DIGITALIZADO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU
Requerimento de Protocolo

02/12/
Págin

Processo nº. 2019036908

Digitos p/ consulta na Internet:

Assunto	**Assunto Geral**
Data de Abertura	**02/12/2019 14:03**
Existe Documento Físico?	Sim

Identificação do Requerente

Nome do Requerente	**ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA**
CPF/CNPJ	10.564.570/0001-68
Código Único	178694

Dados de Endereço

Logradouro	RUA DOM LUIZ, 619
Bairro	VILA REAL
CEP	88337-100
Município	BALNEARIO CAMBORIU
UF	SC

Dados de Contato

E-Mail

Telefone

Observações
EDITAL 004/2019

____/____/____
Data

ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANC

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo	**Passo 2:** Setor - Encaminhar	**Passo 3:** Setor - Tarefa
Passo 4: Setor - Tarefa2	**Passo 5:** Setor - Tarefa3	**Passo 6:** Setor - Tarefa4
Passo 7: Setor - Tarefa5	**Passo 8:** Setor - Tarefa6	**Passo 9:** Setor - Tarefa7
Passo 10: Setor - Tarefa8	**Passo 11:** Setor - Tarefa9	**Passo 12:** Setor - Tarefa10
Passo 13: Arquivar	**Passo 14:** Setor - Finalizar	**Passo 15:** Fim

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 03
PROTOCOLO

DOCUMENTOS ASSOCIAÇÃO REAL ESPERANÇA

Projeto: Pepe Vida

Prefeitura Municipal - SC FLS. 03 PROTOCOLO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL N°004/2019

ONG: REAL ESPERANÇA.

PROJETO A SER DESENVOLVIDO: _____

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria:

(X) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância
(X) Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
(X) Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade
(X) Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho (2020 e 2021)
(X) Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
(X) Declaração de Experiência Prévia

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	4,0

(B) Adequação da proposta ao diagnostico elaborado pelo CMDCA	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do Art. 27 da Lei nº13.019/14.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação dá proposta.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Balneário Camboriú.	-OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c",	2,0

Prefeitura Municipal - SC FLS 05 PROTOCOLO

	da Lei nº 13.019/14).	
Pontuação Máxima Global		10,0

Observação quanto a entrega de documentos:

DESCONSIDERAR PLANO DE TRABALHO 2021.

Observação quanto a pontuação dos Critérios de Julgamento:

Observações Gerais:

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

cmdca Balneário Camboriú
FLS 02
PROTOCOLO

Parecer da Comissão de Projetos e Relatórios do CMDCA:

(X) favorável
( ) desfavorável – Motivos: _____

Parecer deliberado em plenária da reunião do CMDCA:

(X) favorável
( ) desfavorável – Motivos: APROVADO EM REUNIÃO 31/10/19

VALOR ESTIMADO: R$ 196.843,00

Baineário Camboriú, 23 / 10 / 2019

Visto dos Membros da Comissão:

Leandro T. Ribeiro

Maria Helena Bittencourt MB

Encaminhamentos/Processos:

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 07
PROTOCOLO

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 2021

Proposta Edital de Chamamento Público n.004/2019.

CMDCA – Balneário Camboriú.

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 08
PROTOCOLO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**			1.2- CNPJ: **10.564.570/0001-68**
1.3- ENDEREÇO e CEP: **RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100**			
1.4- CIDADE: **BALNEARIO CAMBORIÚ**	1.5- U.F: **SC**	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: **10/11/2008**	1.7- DDD/TELEFONE: **47 3268 3214** 1.8- E-MAIL: **coordenacao@realesperanca.org** 1.9- SITE: **www.realesperanca.org**
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): **Márcio Jung**			1.11- CPF: [redacted]**-53** 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: [redacted]**-2 SSP/SC**
1.13- ENDEREÇO DA OSC: **RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100**			
1.14- CIDADE: **BALNEÁRIO CAMBORIÚ**	1.15- U.F: **S.C.**	1.16- CEP: **88.337-100**	1.17- DDD/TELEFONE: **47 3268 3214** 1.18- E-MAIL: **coordenacao@realesperanca.org** 1.19- SITE: **www.realesperanca.org**

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 02
PROTOCOLO

REAL ESPERANÇA

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: **PROJETO PEPE VIDA.**	2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: **01/01/2021** Término: **31/12/2021**

2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** de crianças de 4 a 6 anos, que estejam matriculadas em creches municipais do município de Balneário Camboriú.

2.4– *Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria.*

Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

. As crianças, com idades entre 4 e 6 anos, devem estar matriculadas na rede pública de ensino de Balneário Camboriú, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto.

O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.

JUSTIFICATIVA E INTERSSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 4 a 6 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú.

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90:

a. *"A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e*

Prefeitura Municipal - SC
FLS 10
PROTOCOLO

facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade." (**Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente**).

b. *"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".* (**art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente**)

Diante dessa realidade e da necessidade de famílias onde ambos os pais trabalham 8 horas por dia em busca de recursos suficientes para a manutenção básica de seus lares, foi idealizado este programa de atendimento sócio assistencial para crianças de 4 a 6 anos de idade, em um espaço seguro e saudável para seu desenvolvimento. Sendo que a demanda no município nesta faixa etária é bastante expressiva e ainda não atendida pelo município.

Atualmente o projeto atende gratuitamente 50 crianças, em períodos de 5 horas matutino e 5 horas vespertino, de segunda à sexta–feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania.

O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú que é apoiadora da Associação desde a sua fundação. No próximo ano as atividades do projeto já acontecerão no prédio novo que possui 18 salas apropriadas para o atendimento, de propriedade da Igreja e com cessão de uso para a entidade. De segunda a sexta-feira 8 salas são de uso exclusivo da Associação, das 7h30 às 18h. Auditório e Biblioteca serão de uso preferencial da Associação neste horário durante a semana, sendo utilizados também pela comunidade do bairro. É intenção do projeto que a Biblioteca seja aberta à utilização da comunidade a fim de despertar e estimular o gosto pela leitura.

Em 11 anos de trabalho a Associação já atendeu 390 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h30) e da tarde (13h às 18h). Na entidade as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. São requisitos para participação no projeto a comprovação de trabalho dos pais e a criança estar matriculada na rede municipal de ensino de Balneário Camboriú. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes que não possuem condições de pagar uma creche particular.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter lúdico-pedagógicas, inclusive as atividades culturais consistentes em aulas de musicalização e atividades de artes plásticas,

Prefeitura Municipal - SC
FLS 11
PROTOCOLO

como desenhos, pinturas etc. Através destas atividades as crianças são estimuladas a se expressar e desenvolver a criatividade segundo suas habilidades e seu olhar do mundo.

Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes repercussões didáticas quando bem direcionadas.

A música é uma linguagem universal, existente desde as primeiras civilizações e está presente em todos os importantes rituais em que a humanidade participa, como: nascimento, casamento, conquistas pessoais e/ou sociais. Quando utilizada como ferramenta pedagógica, contribui diretamente para o desenvolvimento da inteligência e da integração do ser humano no seu contexto social, envolvendo aspectos formativos na área do conhecimento, da linguagem, da motricidade, das experiências afetivas e das relações sociais.

As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto desenha, pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo.

O projeto impacta diretamente público de 50 crianças (4 a 6 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente, atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno Escolar que a entidade oferece a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias.

A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes do projeto, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 4 a 6 anos. Isso significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas.

O apoio do Fundo da Infância e Adolescência é fundamental para o financiamento deste projeto, já que se trata de um programa de atendimento e assistência social para 50 crianças, com idades entre 4 a 6 anos e familiares em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros da cidade de Balneário Camboriú (SC). Sem este Termo de Colaboração tornar-se-ia mais

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 12
PROTOCOLO

complexa a captação de recursos para este tipo de iniciativa.

DIAGNÓSTICO:

Segundo dados do Ministério da Educação e do IBGE, 2.875 crianças foram matriculadas no sistema Pré-escolar (4 a 6 anos) em escolas municipais e particulares do município de Balneário Camboriú em 2018. Em 2015 este número era de apenas 2.317 estudantes nesta mesma categoria e 2.114 estudantes em 2013. *(Os dados de infraestrutura e matrículas apresenta dos representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2018. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação. Fonte: Censo Escolar/INEP 2018. Fonte Censo Escolar/INEP 2018 | Total de Escolas de Educação Básica: 76 | QEdu.org.br. e IBGE- https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/balneario-camboriu/panorama).* Estes números indicam o crescimento da necessidade de atendimento nesta faixa etária, uma vez que o município recebe cada vez mais moradores oriundos de diversas partes do Brasil e do mundo, além de seu crescimento orgânico natural.

O Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no município de Balneário Camboriú (2018), discutido anualmente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apresenta os resultados de atendimento das diversas entidades governamentais e não governamentais em sistema de contraturno, porém não apresenta dados específicos da demanda não atendida em contraturno escolar para atendimento sócio assistencial de crianças de 4 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias que necessitam de atendimento em período de 5 horas diárias.

Apesar dos esforços do poder público municipal em atender a grande demanda existente, registros diretos do Projeto Pepe Vida do ano de 2019 apontam uma atual fila de espera de 39 crianças encaminhadas das mais diversas creches do município e de outros órgãos públicos, como a Secretaria de Educação, Conselho Tutelar e Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, em função da falta de vagas em projetos que atendam esta necessidade específica.

Com base na necessidade em que vivemos, onde nos deparamos cada vez mais com novas situações familiares, onde ambos os pais precisam trabalhar diariamente em cargas horárias de 8 horas para o sustento financeiro básico da família, ou casos onde a criança reside com apenas a mãe ou outro familiar, é urgente um novo entendimento em função deste contexto familiar que se apresenta hoje em nossa sociedade. A urgência de um programa para atender os filhos e filhas de famílias em situação de vulnerabilidade social se faz necessário em virtude da grande demanda em nossa cidade.

OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral do projeto é oferecer atendimento sócio assistencial em contra turno escolar para crianças com idades de 4 a 6 anos e seus familiares de áreas de vulnerabilidade social de Balneário Camboriú (SC). Promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 13
PROTOCOLO

O atendimento infantil acontece de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde. Cada turno atualmente disponibiliza 25 vagas para crianças de 4 a 6 anos de idade, necessariamente matriculadas na rede pública de ensino pré-escolar de Balneário Camboriú. Preferencialmente voltado para crianças oriundas de famílias economicamente carentes, que o(s) responsável (eis) necessita (m) trabalhar sem que haja onde deixar seus filhos durante este período.

Para as crianças são oferecidas atividades lúdicas, artísticas e culturais que contribuam para o seu desenvolvimento social, cognitivo e emocional, em um ambiente seguro, longe do contato com os perigos das ruas e dos diversos tipos de drogadição. Entre as atividades são incluídas noções básicas de musicalização, jogos, brincadeiras, rodas de conversa e artes plásticas.

Os objetivos específicos são:

- Promover o atendimento de 50 crianças, com idades entre 4 a 6 anos, da cidade de Balneário Camboriú atendidas pela entidade proponente; diariamente de segunda a sexta feira nos turnos matutinos e vespertinos com atividades lúdicas, artísticas e culturais que contribuam para o seu desenvolvimento social, cognitivo e emocional, em um ambiente seguro, longe do contato com os perigos das ruas e dos diversos tipos de drogadição. Entre as atividades são incluídas noções básicas de musicalização, jogos, brincadeiras, rodas de conversa e artes plásticas.

- Promover a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.
- Desenvolver a socialização,
- Desenvolver a identidade e o contexto familiar das crianças.
- Elevação da autoestima.
- Desenvolver hábitos de higiene,
- Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes,
- Levar a criança a conhecer sua origem.
- Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade.
- Conscientizar as crianças do seu papel na preservação do meio ambiente.
- Incentivar a reciclagem de lixo.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 14
PROTOCOLO

- Ensinar o cuidado com os seres vivos.
- Compreender o conceito de tempo.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter. Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

A execução do projeto se dá por meio de rotinas diárias, as quais geram segurança e estabilidade emocional às crianças. Desta forma, as rotinas do projeto são assim determinadas:

- Matutino:
  - Café da manhã
  - Atividades pedagógicas:
  - Atividades individuais
  - Atividades coletivas
  - Hora da fruta
  - Atividades no centro de interesse
  - Almoço
  - Escovação
  - Encerramento
  - Saída
- Vespertino
  - Lanche na chegada.
  - Atividades pedagógicas
  - Atividades individuais
  - Atividades coletivas
  - Hora do lanche

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 15
PROTOCOLO

- Atividades no Centro de interesse
- Hora da fruta
- Escovação
- Encerramento
- Saída

Os projetos trabalhados durante o ano no cuidado e desenvolvimento das crianças:

Nos meses de fevereiro e março, é desenvolvido o com o projeto "EU E A MINHA IDENTIDADE" que tem como objetivo específico favorecer o processo de aprendizagem e desenvolver dia-a-dia a socialização, a identidade e o contexto familiar das crianças. Também temos como objetivos:

- Elevação da autoestima
- Aprender que a criança é importante, especial, único e capaz de fazer e aprender muitas coisas.
- Pesquisar onde nasceu, lugar (estado, cidade)
- Discutir na linguagem da criança sobre as diferentes famílias,
- Diferentes tipos de moradia.
- Observar e conhecer o próprio corpo.
- Desenvolver hábitos de higiene, aprender a escovar os dentes, cuidar dos cabelos e evitar piolhos, como tomar banho,
- Desenvolver as percepções: visão, audição, tato, olfato e paladar.

Nos meses de abril e maio introduzimos ao projeto "Regiões do Brasil". Visando formar indivíduos conscientes e pesquisadores da nossa cultura e da nossa região nesse país chamado Brasil. Objetivos:

- Conhecer e localizar as 5 regiões do Brasil,
- Conversar sobre as regiões e suas diferenças,
- Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes,
- Conhecer sobre a vida indígena, aprender a respeitar e preservar o povo indígena,
- Levar a criança a conhecer sua origem.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 16
PROTOCOLO

- Trabalhar o tema Pascoa, onde as crianças poderão ouvir histórias e ter atividades relacionadas. Este tema é encerrado com uma festa com as crianças e suas famílias, com apresentação das crianças.

- Também trabalha o tema Dia das Mães, com atividades relacionadas com a data comemorativa e a realização de um coquetel para as mães com apresentação das crianças e lembranças.

Durante os meses de junho e julho trabalhamos com o projeto "Eu e a Minha Comunidade". Que ajuda no ensino e na direção, que oferecemos às crianças. Não somente ensina, mas guia as crianças a construírem conhecimentos em cima do que elas já conhecem. Ajudando as crianças a pensar, resolver problemas, pesquisar e questionar. Objetivos:

- Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade
- Conhecer como se constitui e as facilidades que tem no bairro.
- Ampliar o conhecimento sobre os meios de transportes e como as pessoas se comunicam, através dos diferentes meios de comunicação;
- Aprender e refletir sobre como se andar (movimentar) na comunidade. Ex. atravessar a rua.
- Observar os meios de transporte de pessoas e de mercadorias hoje disponíveis que atendem as necessidades diversas da sociedade.
- Reconhecer e valorizar os meios de comunicação como fontes de informação, relações sociais, cultura e lazer entre outras funções.
- Refletir sobre o lugar de moradia como um espaço de segurança e conforto
- Pesquisar mais sobre as pessoas que moram e trabalham na comunidade. Ex. Profissões
- Estimular na criança a valorização e o cuidado com o bairro em que vive

Durante o mês de agosto e setembro é realizado o projeto "Meio Ambiente". Este projeto busca orientar e conscientizar as nossas crianças de que se cada um de nós fizer a nossa parte, podemos ter um ambiente limpo, com ar puro e preservando o que ainda nos resta.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 17
PROTOCOLO

Objetivos:

- Conscientizar as crianças do seu papel na preservação do meio ambiente
- Ensinar através de brincadeiras e experiências a importância de reciclar o lixo
- Explicar sobre os fenômenos da natureza, os estados da água e o uso correto da água
- Conscientizar as crianças que devemos cuidar melhor do nosso planeta
- Discutir sobre a preservação da floresta Amazônica.
- Na semana do dia dos pais, são realizadas atividades voltadas à família com o objetivo de desenvolver e orientar a importância da paternidade para o desenvolvimento da criança. Uma das atividades é uma palestra voltada para os pais e uma festa de comemoração com apresentação das crianças sobre o tema.
- Nesse mês as crianças trabalharam com a reciclagem de lixo.

Durante os meses de outubro e novembro, com o projeto: Animais" busca orientar e conscientizar as nossas crianças para o cuidado com os seres vivos. Fazendo-as perceber a importância da fauna no meio ambiente através de brincadeiras e jogos lúdicos que é onde oferecemos, através do método de interdisciplinaridade, um ambiente propício para reflexão, interação social, desenvolvimento psicológico e motor, e aprendizado.

Objetivos:

- Conscientizar às crianças do seu papel na preservação da fauna
- Ensinar através de brincadeiras e experiências a importância dos animais na biosfera
- Explicar cada tipo de animal de acordo com sua classificação (mamíferos, aves, répteis, anfíbios, peixes e insetos)
- Conscientizar às crianças da periculosidade dos animais selvagens e explicar a diferença entre animais domésticos e selvagens
- Discutir sobre as doenças que podem ser transmitidas através dos animais e o que podemos fazer para preveni-las.

Durante o mês de dezembro desenvolvemos o "projeto Natal"

Este projeto prevê ampliar e aprofundar o conhecimento que as crianças têm a respeito dessa

Prefeitura Municipal - SC
FLS 18
PROTOCOLO

data importante. Para que as crianças passem a conhecer sobre as comemorações Natalinas das outras regiões do nosso e de outros países. E possam tomar conhecimento de diferentes tipos de cultura. O objetivo é que a criança possa:

- Compreender o conceito de tempo
- Observar mudanças e permanências no desenvolvimento pessoal, comparando o nascimento de Jesus (nenê) seu crescimento e desenvolvimento, com o seu próprio crescimento e desenvolvimento
- Apresentar situações em que seja possível perceber e valorizar a transmissão da cultura de uma geração para outra
- Iniciar a explicação de que o conhecimento histórico se baseia em fontes de informações variadas (material impresso, depoimentos, fotografias, obras de arte, obras arquitetura etc.)
- Compreender indicadores sociais do tempo (histórias, costumes e objetos do passado), promovendo reflexões sobre o presente e futuro.
- Formatura e apresentação de atividades das crianças aos Pais.

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 01: Atender 50 crianças diariamente de segunda à sexta-feira, sendo 25 no período matutino e 25 no período vespertino, proporcionando aos pais um ambiente seguro onde são desenvolvidas atividades lúdicas e	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Criança	50	Janeiro 2021	Dezembro 2021

Prefeitura Municipal - SC
FLS 12
PROTOCOLO

de socialização, de acordo com os objetivos específicos.					
Meta 02: Realizar reuniões com as famílias das crianças atendidas.	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Encontros	5	Janeiro/ 2021	Dezembro / 2021
Meta 03: Visitar famílias envolvidas no projeto entre os meses de fevereiro a novembro para verificação do contexto familiar em que as crianças estão inseridas.	Balneário Camboriú	Visitas	20	Fevereiro/ 2021	Novembro / 2021

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Projeto PEVI – Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares. As crianças, com idades entre 7 e 12 anos a fim de garantir seus direitos e fomentar o protagonismo destas crianças na sociedade onde vivem. O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo	Crianças	15

Prefeitura Municipal - SC
FLS 20
PROTOCOLO

recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.		
Projeto Fruto das Mãos: Gerar ocupação e renda para mulheres e jovens de baixa renda do município de Balneário Camboriú e Camboriú através de aulas de artesanato. A fim de promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres e suas famílias. Promover a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares, além de incentivar o protagonismo e o empoderamento da mulher na sociedade.	Mulheres	100
Escolinha de Futebol Mais que Vencedores: Proporcionar o aperfeiçoamento de crianças e adolescentes de ambos os sexos do município de Balneário Camboriú na modalidade de futebol, com treinos diversificados, físico, técnico e tático. E trabalhar na formação do caráter dos alunos, gerando o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, zelando pela garantia de seus direitos e alertando sobre os perigos da drogadição e outros vícios.	Crianças e Adolescentes	70
Acampamento Pais e Filhos: Visa estimular os pais a investirem intencionalmente tempo de qualidade e quantidade em relacionamento com seus filhos. O tempo que dispensamos a eles resultará em pessoas mais integras e saudáveis, instruídas por princípios Cristãos. Visamos uma nova geração criada com pais intencionais em suas ações, o que os levara a relacionamentos, famílias e nações mais fortes, maduras e positivamente relevantes na sociedade.	Famílias	100

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 21
PROTOCOLO

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Ficha de frequência por usuário e por turno.
2. Ata de reunião com as famílias com lista de presença.
3. Relatório de visita as famílias com assinatura dos profissionais e responsáveis pelas crianças.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	R$ 12.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	R$16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 28.843,00	R$ 12.000,00

5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 196.843,00

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal - SC
FLS 22
PROTOCOLO

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício				R$ 0,00		

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R$ 0,00

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL

6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R$ 0,00

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC FLS 23 PROTOCOLO

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
RECURSOS HUMANOS			
Coordenadora do Projeto	12 meses	R$ 1.864,70	R$ 22.376,40
Monitor Matutino 1	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Monitor Matutino 2	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Monitor Vespertino 1	12 meses	R$ 1.439,63	R$ 17.275,56
Monitor Vespertino 2	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Secretária Executiva	12 meses	R$ 1.799,53	R$ 21.594,36
Aux. Limpeza Diarista	12 meses	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Cozinheira	12 meses	R$ 1.439,63	R$ 17.275,56
TOTAL RECURSOS HUMANOS			**R$ 122.534,16**
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (incidentes sobre 13° e férias)			
INSS RH	13 meses	R$ 2.757,02	R$ 35.841,24
FGTS RH	13 meses	816,89	R$ 10.619,63
PIS RH	13 meses	R$ 102,11	R$ 1.327,45
13° salário RH	1 mês	R$ 10.710,22	R$ 10.710,22
1/3 sobre salário de férias	1 mês	R$ 3.570,30	R$ 3.570,30
TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			**R$ 62.068,84**

Prefeitura Municipal - SC
FLS 24
PROTOCOLO

CUSTOS INDIRETOS			
Assessoria Contábil	12 meses	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Alimentos (para cozinha)	12 meses	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Sistema Gestão	12 meses	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Material de expediente	12 meses	R$ 70,00	R$ 840,00
Energia Elétrica	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
Telefone e Internet	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
Vale Transporte	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
TOTAL CUSTOS INDIRETOS			**R$ 12.240,00**

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R$ 196.843,00

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Por se tratar de um projeto que ocorre diariamente com as crianças, a Associação Real Esperança optou que todos os colaboradores estão contratados em regime de CLT, a fim de assegurar que o atendimento diário será executado em conformidade com a proposta.

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC FLS. 25 PROTOCOLO

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei n°13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei n° 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei n°13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei n°13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 03 de outubro de 2019.

Márcio Jung

harvest

Prefeitura Municipal - SC
FLS 16
PROTOCOLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem interessar que a organização da sociedade civil denomidada Associação Beneficente Cristã Real Esperança, **CNPJ 10.564.570-0001-68,** com sede na Rua Dom Luiz 585, bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC CEP 88337-100, fone (47) 3268-3214, atua em nível municipal no atendimento sócio assistencial de crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social e suas respectivas famílias.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas, culturais e geração de renda que realiza com seu público alvo, e que as executa com eficiência e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú/SC, 01 de outubro de 2019.

Cefas Alves de Oliveira
CPF: [redacted]
Presidente

Associação Harvest Brasil
CNPJ: 14.854.875-0001-65

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 27
PROTOCOLO

IKTUS

"JESUS CRISTO, FILHO DE DEUS, SALVADOR"

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para quem interessar que a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, atua em nível municipal no atendimento socioassistencial de crianças, adolescentes e mulheres e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. Certificamos que esta entidade atua a 4 anos no ensino de diversas modalidades de artesanato para complementação de renda, para mulheres de diversas idades.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para o ensino de artesanato e de atividades de geração de renda realizadas com seu público alvo, e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento

Balneário Camboriú SC, 17 de Outubro de 2019

Simone Bailer Simas

CNPJ: 12.677.543/0001-27

Prefeitura Municipal - SC
FLS 28
PROTOCOLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem interessar que a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, atua em nível municipal no atendimento sócio assistencial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas e culturais que realiza com seu público alvo, e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú (SC), 16 de outubro de 2019.

Pr. Silas Timóteo Leepkaln
Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú

www.pibbalneariocamboriu.com.br
Rua Dom Luiz, 619, Vila Real
Balneário Camboriú - SC
CEP: 88337-100

(47) 3361-1260
pibbc@hotmail.com

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 29
PROTOCOLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, atesta, para quem interessar, que a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, atua em nível municipal no atendimento sócio assistencial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas e culturais que realiza com seu público alvo, e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú (SC), 16 de julho de 2018.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente
Fundação UNIVALI

PROCURADORIA GERAL UNIVALI

Sesc

MESA BRASIL SESC

DECLARAÇÃO

Declaramos para quem interessar que a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, está cadastrada no Programa Mesa Brasil Blumenau-Sesc, desde 16 de agosto de 2016 e conforme informações preenchidas no "Formulário de Cadastro de Entidade Social" deste Programa, a instituição realiza atendimento sócio assistencial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através de atividades realizadas no contra turno escolar.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Blumenau(SC), 25 de outubro de 2018.

Serviço Social do Comércio- Sesc

SESC BLUMENAU/SC
Mesa Brasil

Rua Dr. Amadeu da Luz, 165, Centro, 89010-160
Blumenau/SC
www.sesc-sc.com.br | Fone: (47) 3322-5261

Prefeitura Municipal - SC
FLS 31
PROTOCOLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem interessar que a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, atua em nível municipal no atendimento sócio assistencial de crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas, culturais e geração de renda que realiza com seu público alvo, e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú (SC), 24 de outubro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

cmdca
Balneário Camboriú

INSCRIÇÃO DE PROJETO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Federal nº8069, de 13 de junho de 1990, na Lei Municipal N°1033, de 18 de março de 1991, no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº5735, de 23 de junho de 2010 e na Resolução nº001, de 26 de setembro de 2017, CONCEDE a **INSCRIÇÃO DO PROJETO PEPE VIDA** da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA,** sob o n°010, por um período de um ano, a partir de Novembro de 2018 a Novembro de 2019.

Balneário Camboriú, 08 de Novembro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE
Presidente do CMDCA/BC

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 32
PROTOCOLO

Rua 1822, n°1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

cmdca
Balneário Camboriú

CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA,** CNPJ N°10.564.570/0001-68, com sede neste município, na Rua Dom Luiz, n°619, Bairro Vila Real, está REGISTRADA e QUALIFICADA junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** sob o N°033, com vigência até Novembro de 2020.

Balneário Camboriú, Novembro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE
Presidente do CMDCA/BC

Prefeitura Municipal - SC
PROTOCOLO
FLS 33

Prefeitura Municipal - SC
FLS 34
PROTOCOLO

SELO SOCIAL

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - 2018

Inclusão | Educação | Saúde | Economia

Instituto Abaçaí em parceria com a Faculdade Avantis, Instituto Federal Catarinense, Prefeitura de Balneário Camboriú e Camboriú e Fundação de Meio Ambiente de Camboriú conferem o

Certificado

a Organização

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

pelo compromisso com o desenvolvimento social local na área de

Inclusão | Educação | Saúde | Economia

a partir do envolvimento no programa SELO SOCIAL e na realização de projetos, investimentos e impactos sociais que contribuíram para o desenvolvimento social de Balneário Camboriú.

AUREO GIUNCO JÚNIOR
INSTITUTO ABAÇAÍ

MOHAMAD ABOU WADI
FACULDADE AVANTIS

ROGÉRIO LUÍS KERBER
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

FABRÍCIO OLIVEIRA
PREFEITO BAL. CAMBORIÚ

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO DE CAMBORIÚ

Prefeitura Municipal - SC
PROTOCOLO
35

SELO SOCIAL

BALNEÁRIO CAMBORIÚ · SC · 2016

[illegible] em parceria com a [illegible] Avantis [illegible]

Certificado

à Organização

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

pelo compromisso com o desenvolvimento social local no ODM

a partir do envolvimento no programa SELO SOCIAL e na realização de projetos, investimentos e impactos sociais que contribuíram para o desenvolvimento social de Balneário Camboriú.

[illegible]
[illegible]

MOHAMAD ABOU WADI
PRESIDENTE DA AVANTIS

CVBC
Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

Homenagem

A Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú homenageia a

ASSOCIAÇÃO BENE[illegible] ESPERANÇA

em Sessão Solene dos 52 anos de fundação do Poder Legislativo Municipal, por proposição do Vereador Marcos Kurtz, pelos relevantes serviços prestados por esta entidade aos munícipes de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2017.

Roberto Souza Júnior
Presidente

Prefeitura Municipal - BC
FLS 36

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 37
PROTOCOLO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA E A UNIVERSIDADE DO VALE DE ITAJAÍ (UNIVALI). .

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai, 458, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 84.3079740/0001-02, aqui designada **UNIVALI**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom Luiz, 619, Vila Real, Balneário Camboriú – SC, inscrita no CNPJ nº 10.564.570/0001-68, aqui designada **REAL ESPERANÇA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Márcio Jung, CPF nº [redacted]9-53, resolvem celebrar este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria no sentido de auxiliar a **REAL ESPERANÇA** através do projeto de extensão denominado **"GESTÃO PARA CIDADANIA"** desenvolvido pela **UNIVALI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS PELA UNIVALI*

A **UNIVALI**, após um estudo inicial de viabilidade econômica, através da elaboração de um Plano de Negócio, e, mediante uma ação multidisciplinar e interdepartamental, poderá desenvolver as seguintes atividades:

Prefeitura Municipal - UC
FLS. 30
PROTOCOLO

- desenvolvimento de vídeos e de material gráfico para divulgação da instituição junto à comunidade;
- levantamento de fontes de recursos potenciais para apoio financeiro;
- prestação de apoio na promoção e divulgação de eventos;
- treinamento voltado para a elaboração e apresentação de projetos, visando a busca de recursos financeiros de apoio;
- recrutamento de alunos voluntários para auxiliar na captação de recursos em pedágios, mobilizações, mutirões e outros eventos.

O desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas deverá ser precedida de um documento (termo aditivo) que definirá todas as suas especificidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA*

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA** compromete-se a apoiar e divulgar as atividades desenvolvidas pela **UNIVALI**, auxiliando-a ainda nas questões que forem necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – *DAS DESPESAS*

As despesas de custeio com a execução do presente convênio deverão ser **sempre** subsidiadas por orçamentos e planilhas aprovados pela Fundação UNIVALI a fim de instruir os termos aditivos que eventualmente forem firmados.

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 29
PROTOCOLO

CLÁUSULA QUINTA – *VIGÊNCIA E RESCISÃO*

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à outra parte, ou ainda mediante acordo, sem prejuízo dos acordos e projetos em execução.

CLÁUSULA SEXTA – *DO FORO*

As questões porventura oriundas deste Convênio, inclusive as relacionadas a cada um dos Termos Aditivos porventura estabelecidos, deverão ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas partes convenentes, e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Santa Catarina, para apreciar a demanda.

E, por estarem assim de acordo, e para validade do que foi pactuado pelas convenentes, firmam-no em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Itajaí (SC), 20 de junho de 2016.

Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos
Reitor da UNIVALI
Universidade do Vale do Itajaí

Associação Beneficente Cristã Real Esperança

Testemunhas:

1) Luciani da Veiga
035636469-02

2) Aline Reis

Via Condidata

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 40
PROTOCOLO

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento sócio assistencial à 50 crianças de 0 a 4 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2019, bem como, aditamento de R$ 196.843,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 41
PROTOCOLO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 – FMDCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [redacted]04, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 10.56.4.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, nº 619; Bairro Vila Real, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor Pedro Luis Correa Lauer, Presidente da entidade, inscrito no CPF [redacted]49, resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 42
PROTOCOLO

de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;

b) aditivo de R$ 196.843,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 43
PROTOCOLO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 09 de outubro de 2019.

.....

Marcio Jung

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA
Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 44
PROTOCOLO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de outubro de 2019.

.....

Marcio Jung

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA
Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 45
PROTOCOLO

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-*mail***
Marcio Jung [redacted]	RG. [redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Prefeitura Municipal - SC
FLS 46
PROTOCOLO

Luiz Adauto Salai Junior	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 47
PROTOCOLO

específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 09 de outubro de 2019.

.....

Marcio Jung

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 48
PROTOCOLO

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 2020

Proposta Edital de Chamamento Públiço n.004/2019.

CMDCA – Balneário Camboriú.

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 49
PROTOCOLO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**			1.2- CNPJ: **10.564.570/0001-68**
1.3- ENDEREÇO e CEP: **RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100**			
1.4- CIDADE: **BALNEARIO CAMBORIÚ**	1.5- U.F: **SC**	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: **10/11/2008**	1.7- DDD/TELEFONE: **47 3268 3214** 1.8- E-MAIL: **coordenacao@realesperanca.org** 1.9- SITE: **www.realesperanca.org**
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): **Márcio Jung**			1.11- CPF: [redacted] 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: [redacted]
1.13- ENDEREÇO DA OSC: **RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100**			
1.14- CIDADE: **BALNEÁRIO CAMBORIÚ**	1.15- U.F: **S.C.**	1.16- CEP: **88.337-100**	1.17- DDD/TELEFONE: **47 3268 3214** 1.18- E-MAIL: **coordenacao@realesperanca.org** 1.19- SITE: **www.realesperanca.org**

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 50
PROTOCOLO

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: **PROJETO PEPE VIDA.**	2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: **01/01/2020** Término: **31/12/2020**

2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** de crianças de 4 a 6 anos, que estejam matriculadas em creches municipais do município de Balneário Camboriú.

2.4– *Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria.*

Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

. As crianças, com idades entre 4 e 6 anos, devem estar matriculadas na rede pública de ensino de Balneário Camboriú, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto.

O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.

JUSTIFICATIVA E INTERSSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 4 a 6 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú.

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90:

a. *"A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e*

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 51
PROTOCOLO

facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade." (**Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente**). .

b. *"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".* **(art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente)**

Diante dessa realidade e da necessidade de famílias onde ambos os pais trabalham 8 horas por dia em busca de recursos suficientes para a manutenção básica de seus lares, foi idealizado este programa de atendimento sócio assistencial para crianças de 4 a 6 anos de idade, em um espaço seguro e saudável para seu desenvolvimento. Sendo que a demanda no município nesta faixa etária é bastante expressiva e ainda não atendida pelo município.

Atualmente o projeto atende gratuitamente 50 crianças, em períodos de 5 horas matutino e 5 horas vespertino, de segunda à sexta–feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania.

O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú que é apoiadora da Associação desde a sua fundação. No próximo ano as atividades do projeto já acontecerão no prédio novo que possui 18 salas apropriadas para o atendimento, de propriedade da Igreja e com cessão de uso para a entidade. De segunda a sexta-feira 8 salas são de uso exclusivo da Associação, das 7h30 às 18h. Auditório e Biblioteca serão de uso preferencial da Associação neste horário durante a semana, sendo utilizados também pela comunidade do bairro. É intenção do projeto que a Biblioteca seja aberta à utilização da comunidade a fim de despertar e estimular o gosto pela leitura.

Em 11 anos de trabalho a Associação já atendeu 390 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h30) e da tarde (13h às 18h). Na entidade as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. São requisitos para participação no projeto a comprovação de trabalho dos pais e a criança estar matriculada na rede municipal de ensino de Balneário Camboriú. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes que não possuem condições de pagar uma creche particular.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter lúdico-pedagógicas, inclusive as atividades culturais consistentes em aulas de musicalização e atividades de artes plásticas,

Prefeitura Municipal - SC
FLS 52
PROTOCOLO

como desenhos, pinturas etc. Através destas atividades as crianças são estimuladas a se expressar e desenvolver a criatividade segundo suas habilidades e seu olhar do mundo.

Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes repercussões didáticas quando bem direcionadas.

A música é uma linguagem universal, existente desde as primeiras civilizações e está presente em todos os importantes rituais em que a humanidade participa, como: nascimento, casamento, conquistas pessoais e/ou sociais. Quando utilizada como ferramenta pedagógica, contribui diretamente para o desenvolvimento da inteligência e da integração do ser humano no seu contexto social, envolvendo aspectos formativos na área do conhecimento, da linguagem, da motricidade, das experiências afetivas e das relações sociais.

As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto desenha, pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo.

O projeto impacta diretamente público de 50 crianças (4 a 6 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente, atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno Escolar que a entidade oferece a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias.

A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes do projeto, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 4 a 6 anos. Isso significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas.

O apoio do Fundo da Infância e Adolescência é fundamental para o financiamento deste projeto, já que se trata de um programa de atendimento e assistência social para 50 crianças, com idades entre 4 a 6 anos e familiares em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros da cidade de Balneário Camboriú (SC). Sem este Termo de Colaboração tornar-se-ia mais

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 53
PROTOCOLO

complexa a captação de recursos para este tipo de iniciativa.

DIAGNÓSTICO:

Segundo dados do Ministério da Educação e do IBGE, 2.875 crianças foram matriculadas no sistema Pré-escolar (4 a 6 anos) em escolas municipais e particulares do município de Balneário Camboriú em 2018. Em 2015 este número era de apenas 2.317 estudantes nesta mesma categoria e 2.114 estudantes em 2013. *(Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2018. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação. Fonte: Censo Escolar/INEP 2018. Fonte Censo Escolar/INEP 2018 | Total de Escolas de Educação Básica: 76 | QEdu.org.br. e IBGE- https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/balneario-camboriu/panorama).* Estes números indicam o crescimento da necessidade de atendimento nesta faixa etária, uma vez que o município recebe cada vez mais moradores oriundos de diversas partes do Brasil e do mundo, além de seu crescimento orgânico natural.

O Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no município de Balneário Camboriú (2018), discutido anualmente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apresenta os resultados de atendimento das diversas entidades governamentais e não governamentais em sistema de contraturno, porém não apresenta dados específicos da demanda não atendida em contraturno escolar para atendimento sócio assistencial de crianças de 4 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias que necessitam de atendimento em período de 5 horas diárias.

Apesar dos esforços do poder público municipal em atender a grande demanda existente, registros diretos do Projeto Pepe Vida do ano de 2019 apontam uma atual fila de espera de 39 crianças encaminhadas das mais diversas creches do município e de outros órgãos públicos, como a Secretaria de Educação, Conselho Tutelar e Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, em função da falta de vagas em projetos que atendam esta necessidade específica.

Com base na necessidade em que vivemos, onde nos deparamos cada vez mais com novas situações familiares, onde ambos os pais precisam trabalhar diariamente em cargas horárias de 8 horas para o sustento financeiro básico da família, ou casos onde a criança reside com apenas a mãe ou outro familiar, é urgente um novo entendimento em função deste contexto familiar que se apresenta hoje em nossa sociedade. A urgência de um programa para atender os filhos e filhas de famílias em situação de vulnerabilidade social se faz necessário em virtude da grande demanda em nossa cidade.

OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral do projeto é oferecer atendimento sócio assistencial em contra turno escolar para crianças com idades de 4 a 6 anos e seus familiares de áreas de vulnerabilidade social de Balneário Camboriú (SC). Promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 54
PROTOCOLO

O atendimento infantil acontece de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde. Cada turno atualmente disponibiliza 25 vagas para crianças de 4 a 6 anos de idade, necessariamente matriculadas na rede pública de ensino pré-escolar de Balneário Camboriú. Preferencialmente voltado para crianças oriundas de famílias economicamente carentes, que o(s) responsável (eis) necessita (m) trabalhar sem que haja onde deixar seus filhos durante este período.

Para as crianças são oferecidas atividades lúdicas, artísticas e culturais que contribuam para o seu desenvolvimento social, cognitivo e emocional, em um ambiente seguro, longe do contato com os perigos das ruas e dos diversos tipos de drogadição. Entre as atividades são incluídas noções básicas de musicalização, jogos, brincadeiras, rodas de conversa e artes plásticas.

Os objetivos específicos são:

- Promover o atendimento de 50 crianças, com idades entre 4 a 6 anos, da cidade de Balneário Camboriú atendidas pela entidade proponente; diariamente de segunda a sexta feira nos turnos matutinos e vespertinos com atividades lúdicas, artísticas e culturais que contribuam para o seu desenvolvimento social, cognitivo e emocional, em um ambiente seguro, longe do contato com os perigos das ruas e dos diversos tipos de drogadição. Entre as atividades são incluídas noções básicas de musicalização, jogos, brincadeiras, rodas de conversa e artes plásticas.
- Promover a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.
- Desenvolver a socialização,
- Desenvolver a identidade e o contexto familiar das crianças.
- Elevação da autoestima.
- Desenvolver hábitos de higiene,
- Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes,
- Levar a criança a conhecer sua origem.
- Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade.
- Conscientizar as crianças do seu papel na preservação do meio ambiente.
- Incentivar a reciclagem de lixo.

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 55
PROTOCOLO

- Ensinar o cuidado com os seres vivos.
- Compreender o conceito de tempo.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter. Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

A execução do projeto se dá por meio de rotinas diárias, as quais geram segurança e estabilidade emocional às crianças. Desta forma, as rotinas do projeto são assim determinadas:

- Matutino:
  - Café da manhã
  - Atividades pedagógicas:
  - Atividades individuais
  - Atividades coletivas
  - Hora da fruta
  - Atividades no centro de interesse
  - Almoço
  - Escovação
  - Encerramento
  - Saída
- Vespertino
  - Lanche na chegada.
  - Atividades pedagógicas
  - Atividades individuais
  - Atividades coletivas
  - Hora do lanche

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 56
PROTOCOLO

- Atividades no Centro de interesse
- Hora da fruta
- Escovação
- Encerramento
- Saída

Os projetos trabalhados durante o ano no cuidado e desenvolvimento das crianças:

Nos meses de fevereiro e março, é desenvolvido o com o projeto "EU E A MINHA IDENTIDADE" que tem como objetivo específico favorecer o processo de aprendizagem e desenvolver dia-a-dia a socialização, a identidade e o contexto familiar das crianças. Também temos como objetivos:

- Elevação da autoestima
- Aprender que a criança é importante, especial, único e capaz de fazer e aprender muitas coisas.
- Pesquisar onde nasceu, lugar (estado, cidade)
- Discutir na linguagem da criança sobre as diferentes famílias,
- Diferentes tipos de moradia.
- Observar e conhecer o próprio corpo.
- Desenvolver hábitos de higiene, aprender a escovar os dentes, cuidar dos cabelos e evitar piolhos, como tomar banho,
- Desenvolver as percepções: visão, audição, tato, olfato e paladar.

Nos meses de abril e maio introduzimos ao projeto "Regiões do Brasil". Visando formar indivíduos conscientes e pesquisadores da nossa cultura e da nossa região nesse país chamado Brasil. Objetivos:

- Conhecer e localizar as 5 regiões do Brasil,
- Conversar sobre as regiões e suas diferenças,
- Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes,
- Conhecer sobre a vida indígena, aprender a respeitar e preservar o povo indígena,
- Levar a criança a conhecer sua origem.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 57
PROTOCOLO

- Trabalhar o tema Pascoa, onde as crianças poderão ouvir histórias e ter atividades relacionadas. Este tema é encerrado com uma festa com as crianças e suas famílias, com apresentação das crianças.
- Também trabalha o tema Dia das Mães, com atividades relacionadas com a data comemorativa e a realização de um coquetel para as mães com apresentação das crianças e lembranças.

Durante os meses de junho e julho trabalhamos com o projeto "Eu e a Minha Comunidade". Que ajuda no ensino e na direção, que oferecemos às crianças. Não somente ensina, mas guia as crianças a construírem conhecimentos em cima do que elas já conhecem. Ajudando as crianças a pensar, resolver problemas, pesquisar e questionar. Objetivos:

- Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade
- Conhecer como se constitui e as facilidades que tem no bairro.
- Ampliar o conhecimento sobre os meios de transportes e como as pessoas se comunicam, através dos diferentes meios de comunicação;
- Aprender e refletir sobre como se andar (movimentar) na comunidade. Ex. atravessar a rua.
- Observar os meios de transporte de pessoas e de mercadorias hoje disponíveis que atendem as necessidades diversas da sociedade.
- Reconhecer e valorizar os meios de comunicação como fontes de informação, relações sociais, cultura e lazer entre outras funções.
- Refletir sobre o lugar de moradia como um espaço de segurança e conforto
- Pesquisar mais sobre as pessoas que moram e trabalham na comunidade. Ex. Profissões
- Estimular na criança a valorização e o cuidado com o bairro em que vive

Durante o mês de agosto e setembro é realizado o projeto "Meio Ambiente". Este projeto busca orientar e conscientizar as nossas crianças de que se cada um de nós fizer a nossa parte, podemos ter um ambiente limpo, com ar puro e preservando o que ainda nos resta.

Prefeitura Municipal - SC FLS 58 PROTOCOLO

Objetivos:

- Conscientizar as crianças do seu papel na preservação do meio ambiente
- Ensinar através de brincadeiras e experiências a importância de reciclar o lixo
- Explicar sobre os fenômenos da natureza, os estados da água e o uso correto da água
- Conscientizar as crianças que devemos cuidar melhor do nosso planeta
- Discutir sobre a preservação da floresta Amazônica.
- Na semana do dia dos pais, são realizadas atividades voltadas à família com o objetivo de desenvolver e orientar a importância da paternidade para o desenvolvimento da criança. Uma das atividades é uma palestra voltada para os pais e uma festa de comemoração com apresentação das crianças sobre o tema.
- Nesse mês as crianças trabalharam com a reciclagem de lixo.

Durante os meses de outubro e novembro, com o projeto: Animais" busca orientar e conscientizar as nossas crianças para o cuidado com os seres vivos. Fazendo-as perceber a importância da fauna no meio ambiente através de brincadeiras e jogos lúdicos que é onde oferecemos, através do método de interdisciplinaridade, um ambiente propício para reflexão, interação social, desenvolvimento psicológico e motor, e aprendizado.

Objetivos:

- Conscientizar às crianças do seu papel na preservação da fauna
- Ensinar através de brincadeiras e experiências a importância dos animais na biosfera
- Explicar cada tipo de animal de acordo com sua classificação (mamíferos, aves, répteis, anfíbios, peixes e insetos)
- Conscientizar às crianças da periculosidade dos animais selvagens e explicar a diferença entre animais domésticos e selvagens
- Discutir sobre as doenças que podem ser transmitidas através dos animais e o que podemos fazer para preveni-las.

Durante o mês de dezembro desenvolvemos o "projeto Natal"

Este projeto prevê ampliar e aprofundar o conhecimento que as crianças têm a respeito dessa

Prefeitura Municipal - SC
FLS 59
PROTOCOLO

data importante. Para que as crianças passem a conhecer sobre as comemorações Natalinas das outras regiões do nosso e de outros países. E possam tomar conhecimento de diferentes tipos de cultura. O objetivo é que a criança possa:

- Compreender o conceito de tempo
- Observar mudanças e permanências no desenvolvimento pessoal, comparando o nascimento de Jesus (nenê) seu crescimento e desenvolvimento, com o seu próprio crescimento e desenvolvimento
- Apresentar situações em que seja possível perceber e valorizar a transmissão da cultura de uma geração para outra
- Iniciar a explicação de que o conhecimento histórico se baseia em fontes de informações variadas (material impresso, depoimentos, fotografias, obras de arte, obras arquitetura etc.)
- Compreender indicadores sociais do tempo (histórias, costumes e objetos do passado), promovendo reflexões sobre o presente e futuro.
- Formatura e apresentação de atividades das crianças aos Pais.

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 01: Atender 50 crianças diariamente de segunda à sexta-feira, sendo 25 no período matutino e 25 no período vespertino, proporcionando aos pais um ambiente seguro onde são desenvolvidas atividades lúdicas e	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Criança	50	Janeiro 2020	Dezembro 2020

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 60
PROTOCOLO

de socialização, de acordo com os objetivos específicos.					
Meta 02: Realizar reuniões com as famílias das crianças atendidas.	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Encontros	5	Janeiro/ 2020	Dezembro / 2020
Meta 03: Visitar famílias envolvidas no projeto entre os meses de fevereiro a novembro para verificação do contexto familiar em que as crianças estão inseridas.	Balneário Camboriú	Visitas	20	Fevereiro/ 2020	Novembro / 2020

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Projeto PEVI – Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares. As crianças, com idades entre 7 e 12 anos a fim de garantir seus direitos e fomentar o protagonismo destas crianças na sociedade onde vivem. O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo	Crianças	15

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 61
PROTOCOLO

recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.		
Projeto Fruto das Mãos: Gerar ocupação e renda para mulheres e jovens de baixa renda do município de Balneário Camboriú e Camboriú através de aulas de artesanato. A fim de promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres e suas famílias. Promover a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares, além de incentivar o protagonismo e o empoderamento da mulher na sociedade.	Mulheres	100
Escolinha de Futebol Mais que Vencedores: Proporcionar o aperfeiçoamento de crianças e adolescentes de ambos os sexos do município de Balneário Camboriú na modalidade de futebol, com treinos diversificados, físico, técnico e tático. E trabalhar na formação do caráter dos alunos, gerando o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, zelando pela garantia de seus direitos e alertando sobre os perigos da drogadição e outros vícios.	Crianças e Adolescentes	70
Acampamento Pais e Filhos: Visa estimular os pais a investirem intencionalmente tempo de qualidade e quantidade em relacionamento com seus filhos. O tempo que dispensamos a eles resultará em pessoas mais integras e saudáveis, instruídas por princípios Cristãos. Visamos uma nova geração criada com pais intencionais em suas ações, o que os levara a relacionamentos, famílias e nações mais fortes, maduras e positivamente relevantes na sociedade.	Famílias	100

Prefeitura Municipal - SC
FLS 62
PROTOCOLO

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Ficha de frequência por usuário e por turno.
2. Ata de reunião com as famílias com lista de presença.
3. Relatório de visita as famílias com assinatura dos profissionais e responsáveis pelas crianças.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	R$ 12.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	R$16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 28.843,00	R$ 12.000,00

5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 196.843,00

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal - SC
FLS 63
PROTOCOLO

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício				R$ 0,00		

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R$ 0,00

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R$ 0,00			

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - BC
FLS 64
PROTOCOLO

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
RECURSOS HUMANOS			
Coordenadora do Projeto	12 meses	R$ 1.864,70	R$ 22.376,40
Monitor Matutino 1	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Monitor Matutino 2	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Monitor Vespertino 1	12 meses	R$ 1.439,63	R$ 17.275,56
Monitor Vespertino 2	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Secretária Executiva	12 meses	R$ 1.799,53	R$ 21.594,36
Aux. Limpeza Diarista	12 meses	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Cozinheira	12 meses	R$ 1.439,63	R$ 17.275,56
TOTAL RECURSOS HUMANOS			**R$ 122.534,16**
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (incidentes sobre 13° e férias)			
INSS RH	13 meses	R$ 2.757,02	R$ 35.841,24
FGTS RH	13 meses	816,89	R$ 10.619,63
PIS RH	13 meses	R$ 102,11	R$ 1.327,45
13° salário RH	1 mês	R$ 10.710,22	R$ 10.710,22
1/3 sobre salário de férias	1 mês	R$ 3.570,30	R$ 3.570,30
TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			**R$ 62.068,84**

Prefeitura Municipal - SC
FLS 65
PROTOCOLO

CUSTOS INDIRETOS			
Assessoria Contábil	12 meses	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Alimentos (para cozinha)	12 meses	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Sistema Gestão	12 meses	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Material de expediente	12 meses	R$ 70,00	R$ 840,00
Energia Elétrica	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
Telefone e Internet	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
Vale Transporte	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
TOTAL CUSTOS INDIRETOS			**R$ 12.240,00**

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R$ 196.843,00

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Por se tratar de um projeto que ocorre diariamente com as crianças, a Associação Real Esperança optou que todos os colaboradores estão contratados em regime de CLT, a fim de assegurar que o atendimento diário será executado em conformidade com a proposta.

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC FLS 66 PROTOCOLO

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei n°13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei n° 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei n°13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei n°13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 03 de outubro de 2019.

Márcio Jung

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 67
PROTOCOLO

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) **INDEFERIDO ( )**
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2019. _____ Responsável pelo órgão repassador de recursos _____ Gestor do Acordo de Cooperação

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 68
PROTOCOLO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 69
PROTOCOLO

julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 09 de outubro de 2019.

.....

Marcio Jung

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ "REAL ESPERANÇA"

Prefeitura Municipal - SC
FLS 10
PROTOCOLO
DOCUMENTOS

Em assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/12/2016, legalmente convocada, os "MEMBROS" desta associação resolveram realizar a **SEGUNDA Alteração Consolidada do Estatuto Social**, conforme assunto descritos na referida ata, sendo consolidada neste estatuto.

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - Constituída em 10/11/2008 sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, doravante designada pela sigla **ABCRE**, , pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.570/0001-68, sob forma de **associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos**, prestando serviços de forma continuada dirigidos à assistência social, à educação, à saúde, à cultura, ao esporte, à proteção e preservação do meio ambiente, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, sem finalidade politica partidária, atuando em todo território nacional, a qual reger-se-á, por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º - A sede da **ABCRE** está localizada na Rua Dom Luiz, nº 619, Bairro Vila Real, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP - 88337-100.

Artigo 3º - A **ABCRE** tem como objetivos maiores e finais:

I- criar e manter projetos de desenvolvimento de assistência social, nas áreas da educação, saúde, médico-dentário, esportes, cultura, lazer, jurídicos e outras, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, visando atendimento a todos os públicos interessados e todas as minorias da sociedade;

II- criar orfanatos, creches, albergues, hospitais, restaurante comunitário, casa de passagem, casas de recuperação para delinquentes, alcoólatras, toxicômanos e outras instituições afins;

III- realizar estudos e pesquisas de políticas pública e estratégica sócio econômica das Famílias dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, habitação, infraestrutura, lazer, segurança, meio ambiente e saneamento básico e de Recursos Hídricos.

IV- buscas a promoção da inclusão social, tendo como elementos norteadores, o amor, o respeito e a fraternidade;

V- **EDUCAÇÃO:**

a) promover a educação básica e profissional, mediante constituição de complexo escolar para ensino fundamental, médio, e superior, afim de que possam cumprir o seu papel social, contribuindo como fator fundamental para o desenvolvimento comunitário econômico, científico tecnológico e cultural do país.

b) desenvolver projetos pedagógicos de graduação e pós-graduação presencial e virtual;

c) instituir centros de atendimentos infantis e de assistência social, entre outros, o de proporcionar no Centro de Atendimento Infantil "Real Esperança", amparo a crianças de 3 a 6 anos incompletos que se encontrem em situação de risco pessoal e social;

d) a instituição e administração de fundos de bolças de estudos, bem como o desenvolvimento de pesquisa e extensão;

e) promover programas ambientais, na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, incentivando o desenvolvimento sustentável;

f) promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

g) desenvolver projeto educacional sócio preventivo de crianças, jovens e adultos em situação de risco social, visando a qualificação, capacitação, e inclusão digital e biotecnologia;

VI- SAÚDE:

a) promover instalação de unidades de atendimento clínico médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e psicológicos;

b) desenvolver projetos de pesquisa sobre qualidade de vida na área de prevenção de saúde;

c) desenvolver projetos sanitários junto as comunidades, carentes, buscando a qualidade de vida e saúde, podendo elaborar e executar projetos buscando promover a segurança alimentar e nutricional;

d) implementar cursos de capacitação técnica e profissional da saúde;

e) desenvolver oficinas de aprendizados voltado a saúde familiar.

VII- ESPORTE:

a) promover as práticas esportivas, educacionais, lazer e recreativas estimulando crianças e adolescentes, preferencialmente matriculadas nas escolas públicas, a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

b) oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade desenvolvendo valores sociais;

c) contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;

d) contribuir para a melhoria da qualidade de vida, na elevação da auto estima, fortalecendo o convívio e integração social e o estimo a saúde;

e) desenvolver a parceria com outras entidades congêneres;

f) elaborar e promover projetos e integrar atividades sociais por meio de esportes junto à comunidade carente;

VIII- CULTURA:

a) elaborar e desenvolver projetos que promovam atividades artísticas e culturais;

b) promover oficinas culturais que produzam e estimulem a habilidade o conhecimento o pensamento independente a criatividade e ainda a capacidade de criar;

c) instituir escolas e oficinas para ensino gratuito de arte musical e cânticos na formação de músicos e cantores;

d) desenvolver projetos que estimulem o cultivo da arte musical e sua execução visando a promoção de apresentações públicas;

IX- OUTROS:

a) promover o voluntariado, mediante capacitação;

b) o Desenvolver programas de apoio a crianças e adolescentes;

c) promover, apoiar e organizar, ciclo de palestras, reuniões, simpósios, encontros, conferências e congressos nas diversas áreas de sua atuação;

d) p desenvolvimento de ações que visam à promoção da integração de jovens e pessoas carentes no mercado de trabalho mediante criação de oficinas profissionalizantes;

e) o desenvolvimento de atividade junto à agricultura familiar e à agroecologia;

f) a manutenção e desenvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas;

g) criar programas de rádio ou televisão, escolas, creches, para melhor alcance de suas finalidades, as quais não poderão contrariar os termos deste estatuto;

h) **firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas**, seja no Brasil ou exterior com objetivo de, propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação;

Parágrafo Único: As finalidades serão atingidas através de Departamentos ou estabelecimentos que se orientarão pela ética e princípios e valores cristãos.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de:

a. execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

b. celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos;

c. doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ABCRE** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ABCRE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de sexo, raça, nacionalidade ou cor, condições socioeconômicas, culturais ou de classe social. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

Parágrafo Único: A **ABCRE** implementará um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O tempo de duração da **ABCRE** é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 8º - São considerados associados toda pessoa Física que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo sua inclusão aprovada pela Diretoria da **ABCRE**, que se disponha a participar em conformidade com as finalidades acima estabelecidas, devendo para tanto, solicitar sua admissibilidade mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto e do regimento interno.

Parágrafo 1º: Poderão se filiar a **ABCRE** as pessoas maiores e capazes para os atos civis;
Parágrafo 2º: Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.
Parágrafo 3º: A **ABCRE** terá número ilimitado de associados.

Artigo 9º– A **ABCRE** contará com a seguinte classes de associados:

I- **Fundadores,** os que assinaram a ata de fundação da **ABCRE**;
II- **Beneméritos,** aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à **ABCRE**.
III- **Honorários,** aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à **ABCRE**, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
IV- **Contribuintes,** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo10º - **São direitos dos associados:** ***[Art. 54, III da Lei nº 10.406/02]***

I- participar das atividades da **ABCRE**;

II- tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;

III- votar e ser votado para os cargos da Administração na forma deste estatuto e do regimento interno. *[Art. 55 da Lei nº 10.406/02]*

IV- apresentar propostas e sugestões de interesse social;

V- exercer direito ou função que lhes tenham sido legitimamente conferidos, com a possibilidade ainda de acumulação de cargos quando entre eles não houver incompatibilidade;

VI- promover a solidariedade e fraternidade entre associados;

Parágrafo 1º: São direitos dos associados elencados no artigo 9º, nos itens I, II e III, além dos citados acima, o de isenção do pagamento de contribuições associativas desde que a solicitem por escrito a Diretoria;

Parágrafo 2º: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstas na legislação brasileira, neste Estatuto Social ou no regimento interno.

Artigo11º – <u>São deveres dos associados:</u> [Art. 54, III da Lei nº 10.406/02]

I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- acatar as decisões da Assembleia Geral;

III- contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade;

IV- manter-se fiel, aos princípios de ética e valores estabelecidos neste estatuto e no regimento interno;

Parágrafo Único: Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da **ABCRE**.

Artigo 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela **ABCRE**. *[Art. 46, V da Lei nº 10.406/02]*

Artigo 13º - Os associados não fazem jus a qualquer participação no patrimônio da **ABCRE**.

Artigo 14º - A qualidade de associado perde-se:

I- Pela exclusão;

II- Pela demissão;

III- Pela extinção da **ABCRE** na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 15º – São motivos de exclusão da qualidade de associado:

I- A prática de atos lesivos aos interesses e fins da **ABCRE** ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;

II- A violação intencional dos estatutos e regulamentos da **ABCRE** e o não cumprimento das obrigações sociais que a eles impõem;

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS
Prefeitura Municipal - SC
FLS 74
PROTOCOLO

III- O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados caso não as satisfaçam depois de notificado para tal;

IV- da pratica de qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **ABCRE** ou de seus membros;

V- de valerem-se do nome da **ABCRE** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado somente se confirmará após realização de sindicância e se dará mediante aprovação da maioria simples dos membros da Diretoria, em decisão fundamentada.

Parágrafo 2º - Dependendo da gravidade da falta, poderá o Diretor Presidente advertir o associado, verbalmente e reservadamente, ou ainda, aplicar-lhe suspenção de até 90 dias, fazendo-se a devida anotação em sua ficha de associado;

Parágrafo 3º - Da decisão que aprovar a exclusão poderá o excluído interposto recurso para a Assembleia Geral no prazo de até 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão mediante pedido por escrito endereçado ao Presidente da Diretoria **ABCRE**.

Artigo 16º - Deliberada a exclusão nos termos previstos do ***art. 15***, só a Assembleia Geral poderá determinar a sua readmissão, hipóteses em que, deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, para tanto, deve ser observado o estabelecido no ***parágrafo 3º do art. 15***.

Artigo 17º - Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para efeito apresentar por escrito declaração de demissão endereçada ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único: A exclusão de associados também se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

a) superveniência de incapacidade civil;
b) falecimento;

Capítulo III – da Constituição e Funcionamento dos órgãos deliberativos

Artigo 18º - A **ABCRE** será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal;

Artigo 19º - A **ABCRE** não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Artigo 20º - Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da **ABCRE** serão disciplinados no Regimento Interno.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 21º - A Assembleia Geral, órgão soberano da **ABCRE**, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral e a Assembleia Extraordinária serão presididas pelo Presidente da Diretoria **ABCRE**, ou, por decisão do plenário, por um dos representantes eleitos entre os membros, o qual, além de seu voto, terá o voto de desempate.

Artigo 22º - Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger ou destituir o Diretor Presidente da Diretoria e/ou Vice-Presidente da Diretoria ;

II- Eleger os membros do conselho Fiscal, respeitando o disposto no *parágrafo 1º do artigo 34* deste estatuto;

III- decidir sobre reformas do Estatuto observando o previsto no artigo 48º;

IV- apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;

V- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à **ABCRE**;

VI- apreciar e deliberar sobre solicitação da Diretoria quanto ao valor de alçada que durante o exercício anual esta possa movimentar sem a necessidade de solicitação a Assembleia Geral;

VII- Instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno elaborado pela Diretoria;

VIII- decidir sobre a conveniência de **alienar, transigir, hipotecar ou permutar** bens patrimoniais;

IX- decidir sobre a extinção da **ABCRE** nos termos do Capítulo VI (Da Extinção), deste Estatuto;

X- deliberar sobre os casos omissos não previsto no presente Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos I, IV, VI e IX dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 23 - A *Assembleia Geral* realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 24º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no primeiro trimestre para:

I- aprovar proposta de programação anual da **ABCRE**, submetida pela Diretoria;

II- apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pela Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo;

IV- eleger o quando for o caso Diretor Presidente da Diretoria , como ainda o Diretor Vice-Presidente da Diretoria;

Artigo 25º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 26º - A Assembleia Geral será convocada mediante fixação na sede da **ABCRE**, ou ainda por carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico que comprove o recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e se instalará com o ***"quórum"*** de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia disciplinada por este estatuto.

Parágrafo 1º - As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Parágrafo 2º - As decisões tomadas em Assembleias deverão ser anotadas em livros próprios, assinado e aprovados por seus participantes. Tratando-se de decisões que a validade jurídica requeira seu registro em Cartório, após preenchido os requisitos necessários, de imediato dele ser levada a registro.

Seção II – Da Diretoria, Composição e Competência.

Artigo 27º - A Diretoria será constituída de seis (6 cargos), sendo, um **Diretor Presidente** e um **Vice Presidente**, associados, escolhidos de preferência entre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade, gestão escolar ou empresarial, devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de ***4 anos***, podendo concorrer a reeleições sucessivas por igual período.

Parágrafo 1º: Compor-se-á ainda de um **Primeiro Secretário** e **Segundo Secretário**, um **Primeiro Tesoureiro** e **Segundo Tesoureiro**, associados, escolhidos de preferências entre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresarial.

Parágrafo 2º: Durante a sua gestão, o Diretor Presidente reunirá nomes de associados a serem convidados ao preenchimento dos cargos elencados no parágrafo anterior, devendo levar para apreciação **do Presidente do Conselho Fiscal**, que, após a apreciação serão então serão convidados, os quais, caso aceitem, de imediato serão empossados nos respectivos cargos, fazendo-se constar em ata da reunião da Diretoria.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 28º - Compete a Diretoria:

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

II- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

III- executar a programação anual de atividades da **ABCRE**;

IV- elaborar e apresentar à assembleia Geral o relatório anual;

V- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI- regulamentar as Ordens Normativas da assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VII- firmar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal;

VIII- estabelecer projetos, convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais públicas ou privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da **ABCRE**;

IX- mediante a consulta prévia do Presidente do Conselho, criar e extinguir departamentos conforme a conveniência dos interesses da **ABCRE**, definir as competências e suas atribuições, organizar e controlar os seus serviços mediante a aprovação por maioria dos votos de seus membros, devendo no entanto, por recomendação expressa do Presidente do Conselho, levar a apreciação da Assembleia Geral;

X- coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto, nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

XI- analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

XII- Elaborar o Regimento Interno e suas eventuais modificações observando o disposto no ***Artigo 22***, do presente Estatuto;

XIII- convocar a Assembleia Geral;

XIV- estabelecer metas e objetivos imediatos, de médio e de longo prazo, de interesse de cada Departamento e Estabelecimentos e do conjunto da **ABCRE**;

XV- atender as todas as solicitações requeridas pelo Conselho Fiscal;

XVI- aprovar a admissão de novos associados na entidade;

XVII- esceluir associados nos termos deste estatuto;

XVIII- receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

XIX- estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

XX- deliberar sobre qualquer questão pertinente à administração da **ABCRE**;

XXI- observar as competências da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XXII- exercer outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento Interno, aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – Os membros da Diretoria deliberarão em colegiado, respeitando porem o estabelecido neste estatuto, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da **ABCRE** ou por

maioria de seus componentes, podendo convocar ainda a participação de dirigentes de departamentos associados, funcionários, e eventuais convidados não associados, com a obrigatoriedade da elaboração de Ata lançada em livro próprio, que, em se tratando de decisões que a validade jurídica requeira seu registro em Cartório, este deverá ser efetuado imediatamente após o preenchimento dos seus requisitos legais.

Parágrafo 2º - Para a concretização dos itens dispostos nos incisos VII e VIII deste artigo, será necessária prévia autorização por parte do Presidente do Conselho Fiscal, o qual, caso entenda necessário, determinará a apreciação por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Para questões relativas ao Ensino Superior, a Diretoria poderá se fazer assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento, se não requerido por lei, serão regulados por regimento próprio.

Parágrafo 4º - O membro da Diretoria que faltar por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas no ano, sem justificativa por escrito no prazo antecedente a reunião de 48 horas ou no máximo em 24 horas após a realização da reunião, será automaticamente destituído do seu cargo.

Artigo 29º - Compete ao Diretor Presidente:

I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II. representar a **ABCRE** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições financeiras, bem como receber e dar quitações;

III. constituir procuradores com poderes gerais e especiais, inclusive para os fins previstos no inciso acima;

IV. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias assinando em conjunto com o Primeiro tesoureiro;

V. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

VI. presidir a assembleia Geral respeitando o disposto no ***Parágrafo Único do Artigo 21*** do presente Estatuto;

VII. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII. escolha de ocupantes para os cargos de Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, observado para tanto o disposto no ***parágrafo 2º do Artigo 27*** do presente estatuto;

IX. receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação;

X. assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

XI. assinar projetos, convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais públicas ou privadas;

XII. alienar e onerar bens imóveis após a devida autorização concedida pela Assembleia Geral;

XIII. praticar atos necessários a garantir a **ABCRE** o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação vigente;

XIV. contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da **ABCRE**; bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e seu vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 30º - Caberá ao Diretor Presidente, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, **ficando expressamente vedado**, o uso do nome da **ABCRE** para qualquer fim estranho às suas finalidades, bem como prestar fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II. Participar das Assembleias Gerais;

III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

I. secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia Geral e redigir atas; dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III. elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;

IV. organizar e manter os arquivos de documentos da **ABCRE**; substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos, e

V. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 32 – Compete ao Segundo Secretário

I. substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;

II. assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;

III. auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;

IV. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

Artigo 33º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas, contábeis, financeiras da **ABCRE**;

II. orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da **ABCRE**, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;

III. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, convênios, subvenções, mantendo em dia a escrituração da **ABCRE**;

IV. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

V. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados por quem de direito segundo este Estatuto;

VI. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ABCRE**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VII. apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VIII. conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria;

IX. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

X. por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele,

XI. abrir e movimentar contas bancárias conjunta com o Diretor Presidente, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por todos os meios legais possíveis, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, assinar com o Diretor Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **ABCRE**.

Capítulo IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 34º - O Conselho Fiscal será constituído ***por 05 (cinco) membros***, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, com mandado coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 1º - Para o cargo de Presidente do conselho, fica enstituído que, o mesmo será sempre exercido pelo **Presidente** da Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú.

Parágrafo 2º - Os demais componentes, serão eleitos pela assembleia Geral para o mesmo prazo estabelecido para a diretoria.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término, **ressalvando o disposto no *páragrafo 1º deste artigo***, se porem esta ocorrer faltando mais de 1 (um) ano para o termino do mandato, deverá ser convocado Assembleia extraordinária para eleição de um novo suplente, observando os requisitos deste estatuto.

Artigo 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os livros de escrituração da Instituição;

II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III. requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V – Do Patrimônio

Artigo 36º - O patrimônio da **ABCRE** será constituído e mantido por:

I. doações, legados, heranças, cessão de direitos e subvenções de qualquer natureza de bens e direitos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público e ainda com as contribuições dos associados.

II. bens e direitos provenientes de aplicações financeiras, rendas patrimoniais, convênios, apoios e financiamentos;

III. bens e direitos derivados das atividades exercidas pela **ABCRE**;

IV. bens móveis e imóveis, veículos, ações, títulos e semoventes;

V. outras fontes patrimoniais desde que vinda de fontes lícitas e não sejam incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da **ABCRE** .

Artigo 37º - Todo o patrimônio e receitas da **ABCRE** deverão ser investidos em sua totalidade nos objetivos a que se destina a **ABCRE**, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo

Artigo 38º - A **ABCRE** não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 40º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da **ABCRE** somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Capítulo VI – Da Extinção

Artigo 41º - A **ABCRE** poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no artigo 22º, IX, do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 42º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social a ser indicada pela Assembleia que deliberar sobre sua extinção, ressalvando porem eventuais doações patrimoniais com cláusulas especiais ou de reversão.

Artigo 43º - A extinção da **ABCRE** só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Capítulo VII – Da Prestação de Contas

Artigo 44º - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quando da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria por exigência da legislação, ou ainda conforme previsto em regulamento;

IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art.º 70 da Constituição Federal, e de legislação infraconstitucional especial.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 46º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 47º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da **ABCRE**, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.

Artigo 48º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e deverão ser referendados pela assembleia Geral.

Artigo 50º - Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC para qualquer ação fundada neste estatuto.

Balneário Camboriú/SC, 13 de dezembro de 2016.

DIRETOR PRESIDENTE
Dário Levi Vitor Zelli
CPF: [redacted]

ADVOGADO
Dr. Marcelo Moreira Neves
OAB/SC nº 41929

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Havreihuk Bodnar - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 - rcivil.bc@gmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 003998 Data:20/02/2017 Livro:0006 Folha:007
Registro: 007109 Data:24/03/2017 Livro:A-040 Folha:047
Qualidade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL 13.12.2016
Apresentante: ALINE ROCHA
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW29120-YKJ8
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Balneário Camboriú - 24 de março de 2017

Keira Cristina da Silva - Escrevente Substituta

Ata nº 001/19 Assembleia Geral de Associados
Associação Beneficente Cristã Real Esperança, CNPJ 10.564.570/0001-68.

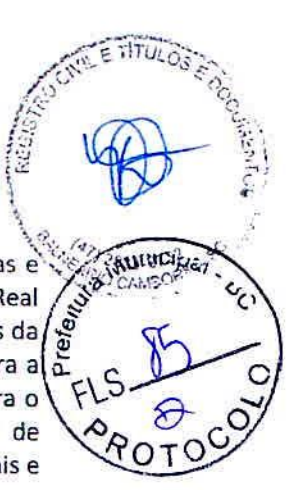

Aos 18 dias do mês de Março de 2019, com primeira convocação para as 18:30 horas e segunda convocação para as 19:30 horas, na sede Associação Beneficente Cristã Real Esperança, Rua Dom Luiz nº 619, Bairro Vila Real, reuniram-se os membros Associados da ABCRE para **Prestação de Contas anual e Eleições antecipadas da Diretoria.** Abertura a cargo do Presidente Pedro Luis Correa Lauer que após saudação passou a direção para o coordenador Márcio Jung que apresentou o Balancete anual da Associação. Total de Receitas: R$ 350.770,8 (Doações R$120.926,60; Convênios R$199,088,00; Inscrições Pais e Filhos R$30.756,24; Rendimentos R$ 430,07; Outras entradas R$90,00). Total de Despesas: R$361.394,16 (Estrutura e investimentos R$ 33.007,65; Despesas Pepe R$133.452,39; Despesas Escolinha Mais que Vencedores R$4.689,60; Despesas Administrativas R$ 87.296,91; Despesas Fruto das Mãos R$ 4.870,20; Despesas Acamp. Pais e Filhos R$ 30.892,42; Despesas Bancárias R$1.463,98; Despesas Encargos R$65.721,01). Destacando o alto valor da Despesas com Encargos Trabalhistas, os presentes sugeriram que o contrato dos funcionários se realizasse via contrato terceirizado de serviços. Esta opção já foi considerada pela ABCRE mas desaconselhada pela assessoria Contábil por gerar vinculo empregatício. Outro aspecto a ser considerado é a dificuldade de provisionamento para os direitos trabalhistas dos funcionários, caso o Convênio com a Prefeitura não se renove ao final do Contrato. Devido ao alto custo de manutenção da Associação há necessidade de recorrer eventualmente à esta provisão, que hoje encontra-se insuficiente para saldar os Direitos Trabalhistas de Rescisão contratual, se fosse o caso. Outra sugestão dos presentes na Assembleia é de planejar eventos como almoços ou jantares para levantar recursos utilizando a cozinha da PIB, que agora está em funcionamento. Esta iniciativa, além de arrecadar recursos também irá congregar os membros da Igreja e divulgar a ABCRE na comunidade. Esta sugestão foi acatada e para tal um Comitê de 3 integrantes foi eleita para estas duas finalidades: apresentar um parecer de um Advogado Trabalhista para terceirização da mão-de-obra e planejar um calendário de eventos para o ano conforme sugestão. Estes terão o prazo de 3 meses para apresentar em Assembleia os estudos. Aprovada por unanimidade esta proposta, ficaram encarregados os associados Cefas Alves de Oliveira, Sérgio Luiz de Souza e Luciano Aguilar dos Santos. O Coordenador Márcio Jung prosseguiu com os números da ABCRE em 2018: famílias atendidas, voluntários envolvidos, projetos em expansão. Foram 50 crianças do Pepe atendidas; 46 crianças e adolescentes na Escolinha de Futebol; 67 Mulheres envolvidas no Projeto Fruto das Mãos;183 Pais e Filhos(as) participantes dos 7 Acampamentos de Pais e Filhos(as) realizados, totalizando 451 famílias atendidas. A realização do The Global Leadership SUMMIT alcançou 205 líderes de 7 áreas de influência da cidade de Balneário Camboriú e Região. Nestes projetos e eventos a ABCRE contou com a parceria de mais de 100 voluntários nos pedágios, nos diversos projetos e treinamentos, atendimentos de fonoaudiologia e odontologia, entre outros. Também forneceu grande quantidade de cestas básicas e roupas aos necessitados. Em seguida o Coordenador Márcio Jung apresentou os nomes concorrentes a eleição da Diretoria, a qual se daria somente em 2021 mas devido à solicitação de desligamento dos respectivos cargos de presidente, secretário e vice-tesoureiro, a eleição foi antecipada e conforme o Estatuto, o Presidente e Vice-presidente escolhem os demais componentes da Diretoria, somente são eleitos Presidente e Vice-Presidente nesta Assembleia. Sendo assim, a chapa única representada tem como candidato a Presidente: Márcio Jung, Vice-presidente: Wilson Roberto Paião. Apresentada a proposta, houve apoio, e a mesma foi aprovada por unanimidade. Após a eleição, o Presidente Eleito anuncia os nomes dos demais cargos da **Diretoria**, ficando **assim constituída**: Presidente - Márcio Jung, brasileiro, casado, técnico em processos gerenciais RG 2.446.666 [redacted]-53, [redacted]o

Camboriú – SC, CEP 88337-265. Vice-presidente - Wilson Roberto da Silva Paião, brasileiro, casado, engenheiro RG [redacted], Balneário Camboriú – SC, CEP 88330-323. O mandato será de quatro anos, conforme o Estatuto da ABCRE (Artigo 27º), sendo previsto novas eleições de diretoria em Março de 2023. Não tendo outros assuntos, o Coordenador encerrou a Assembleia, agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para uma confraternização no local. Fica registrada em Ata esta Assembleia, que após lida e achada aprovada, segue assinada pelo presidente Pedro Luis Correa Lauer, e por mim primeira-secretária Rejane Simone Röpke Lauer.

Rejane Lauer

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

7º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005076 Data:21/03/2019 Livro:0007 Folha:270
Registro: 007862 Data:23/04/2019 Livro:A-045 Folha:050

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 18.03.2019

Apresentante: ALINE ROCHA

Emolumentos Averbação Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FJD12101-HPYB
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Balneário Camboriú - 23 de abril de 2019

Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.564.570/0001-68 MATRIZ		18/12/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA DOM LUIZ	619	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.337-100	VILA REAL	BALNEARIO CAMBORIU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3363-3952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Prefeitura Municipal - SC
FLS 57
PROTOCOLO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **19:39:42** (data e hora de Brasília).

INSCRIÇÃO DE PROJETO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Federal nº8069, de 13 de junho de 1990, na Lei Municipal N°1033, de 18 de março de 1991, no Regimento Interno Decreto Municipal nº9505, de 05 de agosto de 2019 e na Resolução nº001, de 26 de setembro de 2017, CONCEDE a **INSCRIÇÃO DO PROJETO PEPE VIDA** da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA,** sob o n°010, por um período de um ano, a partir de Novembro de 2019 a Novembro de 2020.

Balneário Camboriú, Novembro de 2019.

JOÃO CARLOS ALVES DOS PASSOS
Presidente do CMDCA/BC

Prefeitura Municipal - SC
FLS
PROTOCOLO

Via Candidata

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 89
PROTOCOLO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento sócio assistencial à 50 crianças de 0 a 4 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2019, bem como, aditamento de R$ 196.843,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal - SC
FLS 90
PROTOCOLO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 – FMDCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [redacted]-04, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 10.56.4.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, nº 619, Bairro Vila Real, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor Pedro Luis Correa Lauer, Presidente da entidade, inscrito no CPF [redacted]-49, resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 91
PROTOCOLO

de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;

b) aditivo de R$ 196.843,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 92
PROTOCOLO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.

Assinatura Representante da OSC

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 35.480

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador

Assinatura Gestor de Parceria

Eliane Ap. Ferraz dos Santos
GESTORA DE PARCERIA - FMDCA
Decreto: 8.643/2017

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 93
PROTOCOLO

CLÁUSULA QUINTA – *VIGÊNCIA E RESCISÃO*

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à outra parte, ou ainda mediante acordo, sem prejuízo dos acordos e projetos em execução.

CLÁUSULA SEXTA – *DO FORO*

As questões porventura oriundas deste Convênio, inclusive as relacionadas a cada um dos Termos Aditivos porventura estabelecidos, deverão ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas partes convenentes, e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Santa Catarina, para apreciar a demanda.

E, por estarem assim de acordo, e para validade do que foi pactuado pelas convenentes, firmam-no em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Itajaí (SC), 20 de junho de 2016.

Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos
Reitor da UNIVALI
Universidade do Vale do Itajaí

Associação Beneficente Cristã Real Esperança

Testemunhas:

1) Luciane da Veiga
035636469-02

2)

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 94
PROTOCOLO

- desenvolvimento de vídeos e de material gráfico para divulgação da instituição junto à comunidade;
- levantamento de fontes de recursos potenciais para apoio financeiro;
- prestação de apoio na promoção e divulgação de eventos;
- treinamento voltado para a elaboração e apresentação de projetos, visando a busca de recursos financeiros de apoio;
- recrutamento de alunos voluntários para auxiliar na captação de recursos em pedágios, mobilizações, mutirões e outros eventos.

O desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas deverá ser precedida de um documento (termo aditivo) que definirá todas as suas especificidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA*

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA** compromete-se a apoiar e divulgar as atividades desenvolvidas pela **UNIVALI**, auxiliando-a ainda nas questões que forem necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – *DAS DESPESAS*

As despesas de custeio com a execução do presente convênio deverão ser **sempre** subsidiadas por orçamentos e planilhas aprovados pela Fundação UNIVALI a fim de instruir os termos aditivos que eventualmente forem firmados.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 95
PROTOCOLO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA E A UNIVERSIDADE DO VALE DE ITAJAÍ (UNIVALI).

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai, 458, Itajaí, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 84.3079740/0001-02, aqui designada **UNIVALI**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom Luiz, 619, Vila Real, Balneário Camboriú – SC, inscrita no CNPJ nº 10.564.570/0001-68, aqui designada **REAL ESPERANÇA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Márcio Jung, CPF nº [redacted]9-53, resolvem celebrar este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO*

O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria no sentido de auxiliar a **REAL ESPERANÇA** através do projeto de extensão denominado **"GESTÃO PARA CIDADANIA"** desenvolvido pela **UNIVALI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS PELA UNIVALI*

A **UNIVALI**, após um estudo inicial de viabilidade econômica, através da elaboração de um Plano de Negócio, e, mediante uma ação multidisciplinar e interdepartamental, poderá desenvolver as seguintes atividades:

Prefeitura Municipal - SC
ELS
PROTOCOLO

SELO SOCIAL

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - 2018

Inclusão | Educação | Saúde | Economia

Instituto Abaçaí em parceria com a Faculdade Avantis, Instituto Federal Catarinense, Prefeitura de Balneário Camboriú e Camboriú e Fundação de Meio Ambiente de Camboriú conferem o

Certificado

a Organização

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

pelo compromisso com o desenvolvimento social local na área de

Inclusão | Educação | Saúde | Economia

a partir do envolvimento no programa SELO SOCIAL e na realização de projetos, investimentos e impactos sociais que contribuiram para o desenvolvimento social de Balneário Camboriú.

AUREO GIUNCO JÚNIOR
INTITUTO ABAÇAÍ

MOHAMAD ABOU WADI
FACULDADE AVANTIS

ROGÉRIO LUÍS KERBER
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

FABRÍCIO OLIVEIRA
PREFEITO BAL. CAMBORIÚ

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO DE CAMBORIÚ

Realização

Investidores Nacional

Investidores

Avantis · Balneário Camboriú · Abaçaí · Instituto Federal · Fatma · Camboriú · alcon · EMBRAED · greenvalley · SC RECIBRAS · Sell Engenharia

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 97
PROTOCOLO

SELO SOCIAL

BALNEÁRIO CAMBORIÚ · SC · 2016

2 7 8

Instituto Abaçaí em parceria com a Faculdade Avantis conferem o

Certificado

à Organização

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

pelo compromisso com o desenvolvimento social local no ODM

2 7 8

a partir do envolvimento no programa SELO SOCIAL e na realização de projetos, investimentos e impactos sociais que contribuiram para o desenvolvimento social de Balneário Camboriú.

AUREO GIUNCO JR	*MOHAMAD ABOU WADI*
PRESIDENTE DO INSTITUTO	PRESIDENTE DA AVANTIS

Realização: Abaçaí, Avantis
Investidores: EMBRAED, KNN, omega, Raízes, Pasqualotto GT

Prefeitura Municipal - SC
PROTOCOLO
FLS 58

52 anos

CVBC
Câmara de Vereadores
de Balneário Camboriú

Homenagem

A Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú homenageia a

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA

em Sessão Solene dos 52 anos de fundação do Poder Legislativo Municipal, por proposição do Vereador Marcos Kurtz, pelos relevantes serviços prestados por esta entidade aos munícipes de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2017.

Roberto Souza Junior
Presidente

Prefeitura Municipal - SC
FLS 99
PROTOCOLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem interessar que a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, atua em nível municipal no atendimento sócio assistencial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas e culturais que realiza com seu público alvo, e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú (SC), 16 de outubro de 2019.

Pr. Silas Timóteo Leepkaln
Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú

www.pibbalneariocamboriu.com.br
Rua Dom Luiz, 619, Vila Real
Balneário Camboriú - SC
CEP: 88337-100

(47) 3361-1260
pibbc@hotmail.com

Sesc

MESA BRASIL SESC

Prefeitura Municipal - SC
FLS 100
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO

Declaramos para quem interessar que a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, está cadastrada no Programa Mesa Brasil Blumenau-Sesc, desde 16 de agosto de 2016 e conforme informações preenchidas no "Formulário de Cadastro de Entidade Social" deste Programa, a instituição realiza atendimento sócio assistencial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias através de atividades realizadas no contra turno escolar.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Blumenau(SC), 25 de outubro de 2018.

Serviço Social do Comércio- Sesc

SESC BLUMENAU/SC
Mesa Brasil

Rua Dr. Amadeu da Luz, 165, Centro, 89010-160
Blumenau/SC
www.sesc-sc.com.br | Fone: (47) 3322-5261

PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

cmdca
Balneário Camboriú

CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA,** CNPJ N°10.564.570/0001-68, com sede neste município, na Rua Dom Luiz, n°619, Bairro Vila Real, está REGISTRADA e QUALIFICADA junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** sob o N°033, com vigência até Novembro de 2020.

Balneário Camboriú, Novembro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE
Presidente do CMDCA/BC

Prefeitura Municipal - SC
PROTOCOLO
FLS 10

Prefeitura Municipal - BC
FLS. 102
PROTOCOLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, atesta, para quem interessar, que a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, atua em nível municipal no atendimento sócio assistencial de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas e culturais que realiza com seu público alvo, e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú (SC), 16 de julho de 2018.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente
Fundação UNIVALI

PROCURADORIA GERAL UNIVALI

Prefeitura Municipal - SC FLS 103 PROTOCOLO

cmdca Balneário Camboriú

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem interessar que a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, atua em nível municipal no atendimento sócio assistencial de crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas, culturais e geração de renda que realiza com seu público alvo, e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú (SC), 24 de outubro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 104
PROTOCOLO

IKTUS
"JESUS CRISTO, FILHO DE DEUS, SALVADOR"

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para quem interessar que a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA, CNPJ 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, 585, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú (SC), CEP 88337-100, fone (47)3268-3214, atua em nível municipal no atendimento socioassistencial de crianças, adolescentes e mulheres e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. Certificamos que esta entidade atua a 4 anos no ensino de diversas modalidades de artesanato para complementação de renda, para mulheres de diversas idades.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para o ensino de artesanato e de atividades de geração de renda realizadas com seu público alvo, e que as executa com eficiência, eficácia e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento

Balneário Camboriú SC, 17 de Outubro de 2019

Simone Bailer Simas

CNPJ: 12.677.543/0001-27

Prefeitura Municipal - SC
FLS 105
PROTOCOLO

harvest

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem interessar que a organização da sociedade civil denomidada Associação Beneficente Cristã Real Esperança, **CNPJ 10.564.570-0001-68,** com sede na Rua Dom Luiz 585, bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC CEP 88337-100, fone (47) 3268-3214, atua em nível municipal no atendimento sócio assistencial de crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social e suas respectivas famílias.

Salientamos que a referida instituição detém notória capacidade técnica para as atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas, culturais e geração de renda que realiza com seu público alvo, e que as executa com eficiência e efetividade na concretização de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Balneário Camboriú/SC, 01 de outubro de 2019.

Cefas Alves de Oliveira
CPF: 356.852.129-68
Presidente

Associação Harvest Brasil
CNPJ: 14.854.875-0001-65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 06
PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA
CNPJ: 10.564.570/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:49 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2020.
Código de controle da certidão: **E70B.A007.D3A8.A96F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal - BC
FLS 107
PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.564.570/0001-68
Certidão nº: 186651437/2019
Expedição: 16/10/2019, às 19:31:45
Validade: 12/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.564.570/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
Nº 72814/2019

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 108
PROTOCOLO

Data: 17/10/2019

Requerente: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA Código: 178694

Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL	**Código:**	178694
Endereço:	RUA DOM LUIZ, 619 - VILA REAL		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	**CEP:**	88337-100
CNPJ/CPF:	10.564.570/0001-68	**UF:**	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>.

BALNEARIO CAMBORIU, 17 de outubro de 2019.

Código de Controle da Certidão: **201972814**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal - SC
FLS 100
PROTOCOLO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.564.570/0001-68
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPER
Endereço: RUA DOM LUIZ / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/11/2019 a 30/11/2019

Certificação Número: 2019110105525350010241

Informação obtida em 06/11/2019 18:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 110
PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA**
CNPJ/CPF: **10.564.570/0001-68**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140122849914**
Data de emissão:	**07/11/2019 16:31:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**06/01/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/11/2019 16:31:25

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - BC
FLS 111
PROTOCOLO

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***
Marcio Jung [redacted]	RG. [redacted] [redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA
Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 112
PROTOCOLO

Luiz Adauto Salai Junior	RG.	

● Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

• Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 113
PROTOCOLO

específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 05 de novembro de 2019.

.....

Marcio Jung

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA
Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Oi S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88037-000 - Florianópolis – SC
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPER
R [illegible] LUIZ 00619
VILA REAL
88337-000 BALN CAMBORIU - SC

FLS 114
PROTOCOLO

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800

Referência
OUTUBRO/2019

Telefone
47 3268 3214

Vencimento
19/10/2019

Total a pagar
R$ 67,82

Resumo da sua fatura

OI FIXO ..... **R$ 51,83**
OI FIXO 51,83
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ... **R$ 15,99**
OUTROS VALORES 15,99

Certifico que o Material Constante
Deste Documento foi Prestado e Aceito
Em 17/10/2019
Assinatura
Márcio Jung Presidente

LISTAS TELEFÔNICAS
A lista telefônica da Oi, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista – 102.

OI FIXO

Oi S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88037-000 - Florianópolis – SC
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPER
Número do Telefone: 47 3268 3214
Número da Fatura: 1910.009458634
Sequencial: 718004973 201910 01168
Contrato Agrupador: 718.004.973-8 - 1ª Via

Data de Vencimento:	19/10/2019
Valor a pagar:	67,82

Nº Identificador para Débito Automático: 718.004.973-8

84680000000 6 67820037718 7 00497820191 8 00116800000 6

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 115
PROTOCOLO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - BC
FLS 116
PROTOCOLO

julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 05 de novembro de 2019.

.....

Marcio Jung

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 107
PROTOCOLO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 05 de novembro de 2019.

.....

Marcio Jung

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA
Rua Dom Luiz, 619 | Vila Real - Balneário Camboriú - SC | CEP 88.337-100 | Fone: (47)3268-3214
E-mail: executivo@realesperanca.org

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 118
PROTOCOLO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 05 de novembro de 2019.

.....

Marcio Jung

Presidente da Associação Beneficente Cristã Real Esperança

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 119
PROTOCOLO

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO 2020

Proposta Edital de Chamamento Público n.004/2019.

CMDCA – Balneário Camboriú.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC
FLS 120
PROTOCOLO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA**			1.2- CNPJ: **10.564.570/0001-68**
1.3- ENDEREÇO e CEP: **RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100**			
1.4- CIDADE: **BALNEARIO CAMBORIÚ**	1.5- U.F: **SC**	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: **10/11/2008**	1.7- DDD/TELEFONE: **47 3268 3214** 1.8- E-MAIL: **coordenacao@realesperanca.org** 1.9- SITE: **www.realesperanca.org**
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): **Márcio Jung**			1.11- CPF: [redacted]**-53** 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: [redacted]
1.13- ENDEREÇO DA OSC: **RUA DOM LUIZ, 619 – BAIRRO VILA REAL – CEP 88.337-100**			
1.14- CIDADE: **BALNEÁRIO CAMBORIÚ**	1.15- U.F: **S.C.**	1.16- CEP: **88.337-100**	1.17- DDD/TELEFONE: **47 3268 3214** 1.18- E-MAIL: **coordenacao@realesperanca.org** 1.19- SITE: **www.realesperanca.org**

REAL ESPERANÇA

Prefeitura Municipal - SC FLS 121 PROTOCOLO

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: **PROJETO PEPE VIDA.**	2.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: **01/01/2020** Término: **31/12/2020**

2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** de crianças de 4 a 6 anos, que estejam matriculadas em creches municipais do município de Balneário Camboriú.

2.4– *Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria.*

Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

. As crianças, com idades entre 4 e 6 anos, devem estar matriculadas na rede pública de ensino de Balneário Camboriú, com frequência comprovada para a continuidade nas atividades do projeto.

O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.

JUSTIFICATIVA E INTERSSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança foi criada em 2008 diante da necessidade detectada da oferta de atividades de atenção em contra turno escolar para crianças de 4 a 6 anos de idade na cidade de Balneário Camboriú.

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90:

a. *"A Criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e*

Prefeitura Municipal - SC
FLS 122
PROTOCOLO

facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade." (**Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - art.3º Estatuto da Criança e do Adolescente**).

b. *"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e de Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".* (**art.4º Estatuto da Criança e do Adolescente**)

Diante dessa realidade e da necessidade de famílias onde ambos os pais trabalham 8 horas por dia em busca de recursos suficientes para a manutenção básica de seus lares, foi idealizado este programa de atendimento sócio assistencial para crianças de 4 a 6 anos de idade, em um espaço seguro e saudável para seu desenvolvimento. Sendo que a demanda no município nesta faixa etária é bastante expressiva e ainda não atendida pelo município.

Atualmente o projeto atende gratuitamente 50 crianças, em períodos de 5 horas matutino e 5 horas vespertino, de segunda à sexta–feira. É um apoio ao desenvolvimento da criança em família na comunidade. Não é só um lugar onde seus pais podem deixar seus filhos com segurança, mas também onde eles vão se desenvolver no processo de socialização e cidadania.

O projeto acontece em espaço cedido pela Primeira Igreja Batista de Balneário Camboriú que é apoiadora da Associação desde a sua fundação. No próximo ano as atividades do projeto já acontecerão no prédio novo que possui 18 salas apropriadas para o atendimento, de propriedade da Igreja e com cessão de uso para a entidade. De segunda a sexta-feira 8 salas são de uso exclusivo da Associação, das 7h30 às 18h. Auditório e Biblioteca serão de uso preferencial da Associação neste horário durante a semana, sendo utilizados também pela comunidade do bairro. É intenção do projeto que a Biblioteca seja aberta à utilização da comunidade a fim de despertar e estimular o gosto pela leitura.

Em 11 anos de trabalho a Associação já atendeu 390 crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento integral. O projeto oferece atividades lúdicas, pedagógicas, esportivas e culturais nos turnos da manhã (7h30 às 12h30) e da tarde (13h às 18h). Na entidade as crianças recebem 3 refeições diárias conforme o turno que participam. São requisitos para participação no projeto a comprovação de trabalho dos pais e a criança estar matriculada na rede municipal de ensino de Balneário Camboriú. Devido a grande procura por vagas, como critério de avaliação leva-se em conta a necessidade financeira familiar, sendo a primazia no atendimento para as famílias mais carentes que não possuem condições de pagar uma creche particular.

Todas as atividades realizadas com este público são de caráter lúdico-pedagógicas, inclusive as atividades culturais consistentes em aulas de musicalização e atividades de artes plásticas,

Prefeitura Municipal - SC
FLS 123
PROTOCOLO

como desenhos, pinturas etc. Através destas atividades as crianças são estimuladas a se expressar e desenvolver a criatividade segundo suas habilidades e seu olhar do mundo.

Quanto às artes, sua inclusão nas atividades do projeto é tida como auxiliar no desenvolvimento intelectual e na interação do indivíduo no ambiente social. Consideradas um dos principais meios de persuasão existentes na sociedade, através das artes é possível transmitir não somente palavras, mas também sentimentos, ideias e ideais que podem ganhar grandes repercussões didáticas quando bem direcionadas.

A música é uma linguagem universal, existente desde as primeiras civilizações e está presente em todos os importantes rituais em que a humanidade participa, como: nascimento, casamento, conquistas pessoais e/ou sociais. Quando utilizada como ferramenta pedagógica, contribui diretamente para o desenvolvimento da inteligência e da integração do ser humano no seu contexto social, envolvendo aspectos formativos na área do conhecimento, da linguagem, da motricidade, das experiências afetivas e das relações sociais.

As atividades artísticas, em especial as artes plásticas, possibilitam a ampliação cultural, o diálogo com o mundo, a valorização e cuidado com o outro, a justiça, a solidariedade, o cuidado com o meio ambiente e a promoção humana. Enquanto desenha, pinta e faz colagem, a criança está liberando suas emoções, suas fantasias, estabelecendo uma troca consigo mesma, com o outro e com o mundo.

O projeto impacta diretamente público de 50 crianças (4 a 6 anos de idade) em situação de risco social da cidade de Balneário Camboriú (SC). Indiretamente, atinge os 25.300 moradores dos bairros atendidos pela instituição, uma vez que toda a população se beneficia com o atendimento sócio assistencial de contra turno Escolar que a entidade oferece a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias.

A execução do projeto fortalece a autoestima das crianças e seus familiares participantes do projeto, mostrando um futuro possível através das atividades e promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor do público infantil.

Este tipo de iniciativa gera impactos positivos na comunidade de Balneário Camboriú (SC), porquanto as atividades oferecidas pelo projeto são capazes de manter longe das ruas crianças de 4 a 6 anos. Isso significa menor risco ao envolvimento com a violência, drogas e marginalidade de diversas formas.

O apoio do Fundo da Infância e Adolescência é fundamental para o financiamento deste projeto, já que se trata de um programa de atendimento e assistência social para 50 crianças, com idades entre 4 a 6 anos e familiares em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros da cidade de Balneário Camboriú (SC). Sem este Termo de Colaboração tornar-se-ia mais

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 121
PROTOCOLO

complexa a captação de recursos para este tipo de iniciativa.

DIAGNÓSTICO:

Segundo dados do Ministério da Educação e do IBGE, 2.875 crianças foram matriculadas no sistema Pré-escolar (4 a 6 anos) em escolas municipais e particulares do município de Balneário Camboriú em 2018. Em 2015 este número era de apenas 2.317 estudantes nesta mesma categoria e 2.114 estudantes em 2013. *(Os dados de infraestrutura e matrículas apresenta dos representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2018. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação. Fonte: Censo Escolar/INEP 2018. Fonte Censo Escolar/INEP 2018 | Total de Escolas de Educação Básica: 76 | QEdu.org.br. e IBGE- https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/balneario-camboriu/panorama).* Estes números indicam o crescimento da necessidade de atendimento nesta faixa etária, uma vez que o município recebe cada vez mais moradores oriundos de diversas partes do Brasil e do mundo, além de seu crescimento orgânico natural.

O Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente no município de Balneário Camboriú (2018), discutido anualmente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), apresenta os resultados de atendimento das diversas entidades governamentais e não governamentais em sistema de contraturno, porém não apresenta dados específicos da demanda não atendida em contraturno escolar para atendimento sócio assistencial de crianças de 4 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias que necessitam de atendimento em período de 5 horas diárias.

Apesar dos esforços do poder público municipal em atender a grande demanda existente, registros diretos do Projeto Pepe Vida do ano de 2019 apontam uma atual fila de espera de 39 crianças encaminhadas das mais diversas creches do município e de outros órgãos públicos, como a Secretaria de Educação, Conselho Tutelar e Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, em função da falta de vagas em projetos que atendam esta necessidade específica.

Com base na necessidade em que vivemos, onde nos deparamos cada vez mais com novas situações familiares, onde ambos os pais precisam trabalhar diariamente em cargas horárias de 8 horas para o sustento financeiro básico da família, ou casos onde a criança reside com apenas a mãe ou outro familiar, é urgente um novo entendimento em função deste contexto familiar que se apresenta hoje em nossa sociedade. A urgência de um programa para atender os filhos e filhas de famílias em situação de vulnerabilidade social se faz necessário em virtude da grande demanda em nossa cidade.

OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral do projeto é oferecer atendimento sócio assistencial em contra turno escolar para crianças com idades de 4 a 6 anos e seus familiares de áreas de vulnerabilidade social de Balneário Camboriú (SC). Promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 125
PROTOCOLO

O atendimento infantil acontece de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde. Cada turno atualmente disponibiliza 25 vagas para crianças de 4 a 6 anos de idade, necessariamente matriculadas na rede pública de ensino pré-escolar de Balneário Camboriú. Preferencialmente voltado para crianças oriundas de famílias economicamente carentes, que o(s) responsável (eis) necessita (m) trabalhar sem que haja onde deixar seus filhos durante este período.

Para as crianças são oferecidas atividades lúdicas, artísticas e culturais que contribuam para o seu desenvolvimento social, cognitivo e emocional, em um ambiente seguro, longe do contato com os perigos das ruas e dos diversos tipos de drogadição. Entre as atividades são incluídas noções básicas de musicalização, jogos, brincadeiras, rodas de conversa e artes plásticas.

Os objetivos específicos são:

- Promover o atendimento de 50 crianças, com idades entre 4 a 6 anos, da cidade de Balneário Camboriú atendidas pela entidade proponente; diariamente de segunda a sexta feira nos turnos matutinos e vespertinos com atividades lúdicas, artísticas e culturais que contribuam para o seu desenvolvimento social, cognitivo e emocional, em um ambiente seguro, longe do contato com os perigos das ruas e dos diversos tipos de drogadição. Entre as atividades são incluídas noções básicas de musicalização, jogos, brincadeiras, rodas de conversa e artes plásticas.

- Promover a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.
- Desenvolver a socialização,
- Desenvolver a identidade e o contexto familiar das crianças.
- Elevação da autoestima.
- Desenvolver hábitos de higiene,
- Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes,
- Levar a criança a conhecer sua origem.
- Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade.
- Conscientizar as crianças do seu papel na preservação do meio ambiente.
- Incentivar a reciclagem de lixo.

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 126
PROTOCOLO

- Ensinar o cuidado com os seres vivos.
- Compreender o conceito de tempo.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter. Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

A execução do projeto se dá por meio de rotinas diárias, as quais geram segurança e estabilidade emocional às crianças. Desta forma, as rotinas do projeto são assim determinadas:

- Matutino:
  - Café da manhã
  - Atividades pedagógicas:
  - Atividades individuais
  - Atividades coletivas
  - Hora da fruta
  - Atividades no centro de interesse
  - Almoço
  - Escovação
  - Encerramento
  - Saída
- Vespertino
  - Lanche na chegada.
  - Atividades pedagógicas
  - Atividades individuais
  - Atividades coletivas
  - Hora do lanche

Prefeitura Municipal - SC
FLS 127
PROTOCOLO

- Atividades no Centro de interesse
- Hora da fruta
- Escovação
- Encerramento
- Saída

Os projetos trabalhados durante o ano no cuidado e desenvolvimento das crianças:

Nos meses de fevereiro e março, é desenvolvido o com o projeto "EU E A MINHA IDENTIDADE" que tem como objetivo específico favorecer o processo de aprendizagem e desenvolver dia-a-dia a socialização, a identidade e o contexto familiar das crianças. Também temos como objetivos:

- Elevação da autoestima
- Aprender que a criança é importante, especial, único e capaz de fazer e aprender muitas coisas.
- Pesquisar onde nasceu, lugar (estado, cidade)
- Discutir na linguagem da criança sobre as diferentes famílias,
- Diferentes tipos de moradia.
- Observar e conhecer o próprio corpo.
- Desenvolver hábitos de higiene, aprender a escovar os dentes, cuidar dos cabelos e evitar piolhos, como tomar banho,
- Desenvolver as percepções: visão, audição, tato, olfato e paladar.

Nos meses de abril e maio introduzimos ao projeto "Regiões do Brasil". Visando formar indivíduos conscientes e pesquisadores da nossa cultura e da nossa região nesse país chamado Brasil. Objetivos:

- Conhecer e localizar as 5 regiões do Brasil,
- Conversar sobre as regiões e suas diferenças,
- Conhecer a cultura, agricultura, paisagens e costumes,
- Conhecer sobre a vida indígena, aprender a respeitar e preservar o povo indígena,
- Levar a criança a conhecer sua origem.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 126
PROTOCOLO

- Trabalhar o tema Pascoa, onde as crianças poderão ouvir histórias e ter atividades relacionadas. Este tema é encerrado com uma festa com as crianças e suas famílias, com apresentação das crianças.
- Também trabalha o tema Dia das Mães, com atividades relacionadas com a data comemorativa e a realização de um coquetel para as mães com apresentação das crianças e lembranças.

Durante os meses de junho e julho trabalhamos com o projeto "Eu e a Minha Comunidade". Que ajuda no ensino e na direção, que oferecemos às crianças. Não somente ensina, mas guia as crianças a construírem conhecimentos em cima do que elas já conhecem. Ajudando as crianças a pensar, resolver problemas, pesquisar e questionar. Objetivos:

- Levar as crianças a conhecerem mais sobre seu ambiente e comunidade
- Conhecer como se constitui e as facilidades que tem no bairro.
- Ampliar o conhecimento sobre os meios de transportes e como as pessoas se comunicam, através dos diferentes meios de comunicação;
- Aprender e refletir sobre como se andar (movimentar) na comunidade. Ex. atravessar a rua.
- Observar os meios de transporte de pessoas e de mercadorias hoje disponíveis que atendem as necessidades diversas da sociedade.
- Reconhecer e valorizar os meios de comunicação como fontes de informação, relações sociais, cultura e lazer entre outras funções.
- Refletir sobre o lugar de moradia como um espaço de segurança e conforto
- Pesquisar mais sobre as pessoas que moram e trabalham na comunidade. Ex. Profissões
- Estimular na criança a valorização e o cuidado com o bairro em que vive

Durante o mês de agosto e setembro é realizado o projeto "Meio Ambiente". Este projeto busca orientar e conscientizar as nossas crianças de que se cada um de nós fizer a nossa parte, podemos ter um ambiente limpo, com ar puro e preservando o que ainda nos resta.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 129
PROTOCOLO

Objetivos:

- Conscientizar as crianças do seu papel na preservação do meio ambiente
- Ensinar através de brincadeiras e experiências a importância de reciclar o lixo
- Explicar sobre os fenômenos da natureza, os estados da água e o uso correto da água
- Conscientizar as crianças que devemos cuidar melhor do nosso planeta
- Discutir sobre a preservação da floresta Amazônica.
- Na semana do dia dos pais, são realizadas atividades voltadas à família com o objetivo de desenvolver e orientar a importância da paternidade para o desenvolvimento da criança. Uma das atividades é uma palestra voltada para os pais e uma festa de comemoração com apresentação das crianças sobre o tema.
- Nesse mês as crianças trabalharam com a reciclagem de lixo.

Durante os meses de outubro e novembro, com o projeto: Animais" busca orientar e conscientizar as nossas crianças para o cuidado com os seres vivos. Fazendo-as perceber a importância da fauna no meio ambiente através de brincadeiras e jogos lúdicos que é onde oferecemos, através do método de interdisciplinaridade, um ambiente propício para reflexão, interação social, desenvolvimento psicológico e motor, e aprendizado.

Objetivos:

- Conscientizar às crianças do seu papel na preservação da fauna
- Ensinar através de brincadeiras e experiências a importância dos animais na biosfera
- Explicar cada tipo de animal de acordo com sua classificação (mamíferos, aves, répteis, anfíbios, peixes e insetos)
- Conscientizar às crianças da periculosidade dos animais selvagens e explicar a diferença entre animais domésticos e selvagens
- Discutir sobre as doenças que podem ser transmitidas através dos animais e o que podemos fazer para preveni-las.

Durante o mês de dezembro desenvolvemos o "projeto Natal"

Este projeto prevê ampliar e aprofundar o conhecimento que as crianças têm a respeito dessa

Prefeitura Municipal
FLS 130
PROTOCOLO

data importante. Para que as crianças passem a conhecer sobre as comemorações Natalinas das outras regiões do nosso e de outros países. E possam tomar conhecimento de diferentes tipos de cultura. O objetivo é que a criança possa:

- Compreender o conceito de tempo
- Observar mudanças e permanências no desenvolvimento pessoal, comparando o nascimento de Jesus (nenê) seu crescimento e desenvolvimento, com o seu próprio crescimento e desenvolvimento
- Apresentar situações em que seja possível perceber e valorizar a transmissão da cultura de uma geração para outra
- Iniciar a explicação de que o conhecimento histórico se baseia em fontes de informações variadas (material impresso, depoimentos, fotografias, obras de arte, obras arquitetura etc.)
- Compreender indicadores sociais do tempo (histórias, costumes e objetos do passado), promovendo reflexões sobre o presente e futuro.
- Formatura e apresentação de atividades das crianças aos Pais.

4.1 – META	4.2 – ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 – INDICADOR FÍSICO		4.4 – DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 01: Atender 50 crianças diariamente de segunda à sexta-feira, sendo 25 no período matutino e 25 no período vespertino, proporcionando aos pais um ambiente seguro onde são desenvolvidas atividades lúdicas e	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Criança	50	Janeiro 2020	Dezembro 2020

Prefeitura Municipal - SC
FLS 131
PROTOCOLO

de socialização, de acordo com os objetivos específicos.					
Meta 02: Realizar reuniões com as famílias das crianças atendidas.	Bairro Vila Real Balneário Camboriú Santa Catarina	Encontros	5	Janeiro/ 2020	Dezembro / 2020
Meta 03: Visitar famílias envolvidas no projeto entre os meses de fevereiro a novembro para verificação do contexto familiar em que as crianças estão inseridas.	Balneário Camboriú	Visitas	20	Fevereiro/ 2020	Novembro / 2020

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Projeto PEVI – Realização de um projeto de atendimento sócio assistencial em sistema de **Contra Turno Escolar** para crianças e suas famílias, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares. As crianças, com idades entre 7 e 12 anos a fim de garantir seus direitos e fomentar o protagonismo destas crianças na sociedade onde vivem. O atendimento consiste na oferta de uma programação de atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, envolvendo	Crianças	15

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 132
PROTOCOLO

recreação, música, artes plásticas, cuidados com a saúde e relacionamentos, tendo como base o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, social e emocional.		
Projeto Fruto das Mãos: Gerar ocupação e renda para mulheres e jovens de baixa renda do município de Balneário Camboriú e Camboriú através de aulas de artesanato. A fim de promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres e suas famílias. Promover a convivência e fortalecimento de vínculos sociais e familiares, além de incentivar o protagonismo e o empoderamento da mulher na sociedade.	Mulheres	100
Escolinha de Futebol Mais que Vencedores: Proporcionar o aperfeiçoamento de crianças e adolescentes de ambos os sexos do município de Balneário Camboriú na modalidade de futebol, com treinos diversificados, físico, técnico e tático. E trabalhar na formação do caráter dos alunos, gerando o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, zelando pela garantia de seus direitos e alertando sobre os perigos da drogadição e outros vícios.	Crianças e Adolescentes	70
Acampamento Pais e Filhos: Visa estimular os pais a investirem intencionalmente tempo de qualidade e quantidade em relacionamento com seus filhos. O tempo que dispensamos a eles resultará em pessoas mais integras e saudáveis, instruídas por princípios Cristãos. Visamos uma nova geração criada com pais intencionais em suas ações, o que os levara a relacionamentos, famílias e nações mais fortes, maduras e positivamente relevantes na sociedade.	Famílias	100

Prefeitura Municipal - SC
FLS. 133
PROTOCOLO

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

1. Ficha de frequência por usuário e por turno.
2. Ata de reunião com as famílias com lista de presença.
3. Relatório de visita as famílias com assinatura dos profissionais e responsáveis pelas crianças.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	R$ 12.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020	R$16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 28.843,00	R$ 12.000,00

5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 196.843,00

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal - SC
FLS 134
PROTOCOLO

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício				R$ 0,00		

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R$ 0,00

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 – Receitas Previstas	6.2 – UNIDADE	6.3 – VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
6.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: R$ 0,00			

Prefeitura Municipal - SC
FLS 135
PROTOCOLO

6.5 – Despesas Previstas	6.6 – UNIDADE	6.7 – VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
RECURSOS HUMANOS			
Coordenadora do Projeto	12 meses	R$ 1.864,70	R$ 22.376,40
Monitor Matutino 1	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Monitor Matutino 2	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Monitor Vespertino 1	12 meses	R$ 1.439,63	R$ 17.275,56
Monitor Vespertino 2	12 meses	R$ 1.189,23	R$ 14.270,76
Secretária Executiva	12 meses	R$ 1.799,53	R$ 21.594,36
Aux. Limpeza Diarista	12 meses	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Cozinheira	12 meses	R$ 1.439,63	R$ 17.275,56
TOTAL RECURSOS HUMANOS			**R$ 122.534,16**
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (incidentes sobre 13º e férias)			
INSS RH	13 meses	R$ 2.757,02	R$ 35.841,24
FGTS RH	13 meses	816,89	R$ 10.619,63
PIS RH	13 meses	R$ 102,11	R$ 1.327,45
13º salário RH	1 mês	R$ 10.710,22	R$ 10.710,22
1/3 sobre salário de férias	1 mês	R$ 3.570,30	R$ 3.570,30
TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			**R$ 62.068,84**

Prefeitura Municipal - SC
FLS 136
PROTOCOLO

CUSTOS INDIRETOS			
Assessoria Contábil	12 meses	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Alimentos (para cozinha)	12 meses	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Sistema Gestão	12 meses	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Material de expediente	12 meses	R$ 70,00	R$ 840,00
Energia Elétrica	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
Telefone e Internet	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
Vale Transporte	12 meses	R$ 50,00	R$ 600,00
TOTAL CUSTOS INDIRETOS			**R$ 12.240,00**

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R$ 196.843,00

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Por se tratar de um projeto que ocorre diariamente com as crianças, a Associação Real Esperança optou que todos os colaboradores estão contratados em regime de CLT, a fim de assegurar que o atendimento diário será executado em conformidade com a proposta.

Prefeitura Municipal - SC
FLS 137
PROTOCOLO

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei n°13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei n° 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei n°13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei n°13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 03 de outubro de 2019.

Márcio Jung

Prefeitura Municipal - SC
FLS 138
PROTOCOLO

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) **INDEFERIDO ( )**
Balneário Camboriú – SC, 16 de dezembro de 2019. Responsável pelo órgão repassador de recursos Gestor do Acordo de Cooperação

CONTROLE INTERNO PAG 139

PARECER PROCESSO Nº 2019036908

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2019.

Assunto: Edital n.º 004/2019 – CMDCA – Associação Beneficiente Cristã real Esperança.

Entidade Requerente: CMDCA – Associação Beneficiente Cristã real Esperança.

Órgão da Administração Pública: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo- Municipal da Criança e do Adolescente -FMDCA

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A formulação, proposição e formulação do Edital de Chamamento Público está em acordo com o as determinações do artigo 27, § 1º, julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei 13.019/2014, constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

Dessa forma, é lícito tanto a formulação quanto o julgamento das propostas por Conselho específico.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em promover o atendimento Sócio assistencial em sistema de Contra Turno Escolar de crianças de 4 a 6 anos, que estejam matriculadas em creches do município de |Balneário Camboriú.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pelo Conselho específico.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, a ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação específica do Conselho, ressalvada a competência da Comissão de Monitoramento de Avaliação para

CONTROLE INTERNO
PÁG 140

promover a fiscalização da parceria, nos termos do Decreto n.º 8.655/2017, artigo 2º, inciso e), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, nos termos do artigo 60, da Lei 13.019/2014, por meio de visitas em loco e relatórios apropriados.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o Senhor (a) **Georgette Luiza Carvalho** - matrícula nº 14.139, assistente administrativa como gestora da parceria.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO** da proposta de parceria**,** com as seguintes condicionantes.

(...) Apresentação de parecer jurídico (Artigo 35, VI, Lei 13.019/2014
(...) Apresentação das certidões negativas (Artigo 92, Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú)

Atenciosamente,

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Matrícula 40.111

RECEBIDO EM
05 / 12 / 2019
Procuradoria Geral

Procuradoria Geral - Mun. Bal. Camboriú - SC
Distribuição nº PA-6510
Procurador: DR Cesonia
Obs.: Parecer

Em 05.12.2019

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTROLE INTERNO FLS 141

PARECER PRGR n°5546/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 - CMDCA
ENTIDADE: CMDCA - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ REAL ESPERANÇA.
PROCESSO: 2019036908.

PARECER JURÍDICO

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, devendo-se apenas observar o apontado às fls. 140.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.
Bal.Camboriú, 09 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318

CONTROLE INTERNO
PÁG
142

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.564.570/0001-68
Certidão nº: 186651437/2019
Expedição: 16/10/2019, às 19:31:45
Validade: 12/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA REAL ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.564.570/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento sócio assistencial à 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período até 31/12/2020,bem como, aditamento de R$ a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 13 de Dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTROLE INTERNO PÁG 144

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N° 002/2019

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação Beneficente Cristã Real Esperança

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [redacted]04, e a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, inscrita no CNPJ sob nº. 10.564.570/0001-68, com sede na Rua Dom Luiz, n° 585, CEP 88337-100, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Pedro Luis Correa Lauer, CPF [redacted]49, residente na Quarta Avenida,nº 494, Centro, *resolvem celebrar o presente* **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 003/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de *chamamento público tem por* objeto o **atendimento sócio assistencial à 50 crianças de 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

CONTROLE INTERNO
PÁG
145

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e

CONTROLE INTERNO
PÁG
146

publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

CONTROLE INTERNO
PÁG
14

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

CONTROLE INTERNO
PÁG
148

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CONTROLE INTERNO
PÁG
149

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

CONTROLE INTERNO
PÁG
150

I - material comprobatório do cumprimentodo objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CONTROLE INTERNO
PÁG
151

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CONTROLE INTERNO
PÁG
153

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

CONTROLE INTERNO
PÁG
154

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

CONTROLE INTERNO
PÁG
155

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela

CONTROLE INTERNO
PÁG
156

administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CONTROLE INTERNO
PÁG
157

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

CONTROLE INTERNO
PÁG
158

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 13 de Dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Márcio jung - Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

CONTROLE INTERNO
PÁG
159

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento sócio assistencial à 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período de 01/01/2020 até 31/12/2020, com o valor de R$ 196.843,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de Dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTROLE INTERNO
PÁG
160

DESDE SEXTA

Gás de cozinha está 5% mais caro

O gás liquefeito de petróleo (GLP), o popular gás de cozinha, está desde sexta-feira em média 5% mais caro pras distribuidoras. O reajuste foi confirmado pela Petrobras e se refere ao preço à vista e sem tributos. O aumento no preço final ao consumidor dependerá do repasse feito pelas distribuidoras.

A Petrobras anunciou na sexta-feira, dia 27, que renovou o contrato com 12 distribuidoras estaduais a partir de janeiro, com base em uma nova fórmula de preço a molécula de gás indexada ao preço do petróleo.

Com isso, a Petrobras acredita que o preço do produto possa reduzir em média 10%.

As distribuidoras que tiveram o contrato renovados são: GásBrasiliano, São Paulo Sul, Comgás (parcialmente), BR Espírito Santo, Gasmig, CEG, CEG-RIO, Algás, Bahiagás, Sergás, Potigás e Pbgás. Não há estimativa de quando o povão vai sentir essa redução no preço do botijão.

Preço final ao consumidor dependerá de repasse pelas distribuidoras

SEM VISITAÇÃO

Parque da Atalaia ainda não está pronto

O parque da Atalaia, que fica no final da rua Lila Heusi, no bairro Fazenda, em Itajaí, não concluiu ainda sua etapa de reforma. Diferente do que foi noticiado pelo DIARINHO na edição desta sexta-feira, o parque está fechado pra visitação e sem previsão de ser reaberto nessa época de fim de ano.

A manutenção no parque prevê a criação de vagas de estacionamento e o solo vai ser nivelado para melhorar o passeio. O mirante também tá passando por revitalização e a estrutura do playground vai ser substituída por uma nova e mais segura.

O parque tem 19 hectares de área preservada e pelo menos 200 espécies de árvores e mais de 100 animais e aves. A trilha tem 600 metros de subida. O parque tem entrada gratuita.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PORTARIA SGA/GSGA nº 086/2019

EDSON LUIZ BERTELI, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.
Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

2013000822	2013004677	2013009795	2013013010	2013018578	2013020306	2013022299	2013026320
2013000825	2013004713	2013009987	2013013942	2013018647	2013020424	2013022526	2013026327
2013001780	2013005421	2013010035	2013014488	2013018649	2013020486	2013022606	2013026426
2013001928	2013005837	2013010335	2013014582	2013018651	2013020517	2013022619	2013026507
2013002339	2013006956	2013010570	2013014929	2013018654	2013020618	2013023027	2013028031
2013002559	2013007706	2013010630	2013014955	2013018666	2013020963	2013023056	2013028621
2013002607	2013008427	2013010724	2013015236	2013018667	2013021072	2013023386	2013029452
2013003010	2013008428	2013010797	2013015545	2013018669	2013021124	2013023400	2013029828
2013003249	2013008766	2013011011	2013015990	2013018670	2013021142	2013023828	2013030062
2013003252	2013008912	2013011616	2013017154	2013019076	2013021346	2013024366	*****
2013003496	2013009006	2013011738	2013017184	2013019828	2013021395	2013024553	*****
2013003542	2013009058	2013011765	2013017370	2013019885	2013021553	2013024841	*****
2013003822	2013009424	2013012396	2013017805	2013019886	2013021676	2013025362	*****
2013004093	2013009524	2013012419	2013018464	2013020185	2013021762	2013025418	*****
2013004495	2013009617	2013012847	2013018576	2013020298	2013022214	2013025677	*****

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Ofício nº 366/2019-SCGTP datado de 29/05/2019, trata-se do pedido para apurar as responsabilidades de acordo com o Ofício mencionado, sendo apurado mediante SINDICÂNCIA de acordo com os processos;
Resolve instaurar mediante SINDICÂNCIA a apuração dos fatos, através da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patrícia Hamerski Madeira (Membro) e Fernando Geraldo dos Santos Junior (Membro).
Balneário Camboriú, 13 de dezembro de 2019.
Edson Luiz Berteli
Secretário de Gestão Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA NO ITEM 162".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 27 de Dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.047/2019

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – CESSAR OS EFEITOS da Portaria 23.474/2016, a qual concedeu CEDÊNCIA FUNCIONAL a Sra. LUDMILA CASTRO MALTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CEDÊNCIA FUNCIONAL para atuarno Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Diretoria de Educação Permanente – DEPS
Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018 – FMAS / TC 015/2018 – PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público o interesse de firmar o 2º Termo de Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração, amparado nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - CNPJ: 05.405.039/0001-02, entidade sem fins lucrativos, para Parceria através de Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalho anexo ao Termo. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/
Balneário Camboriú (SC), 26 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.409/2019

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.
RESOLVE:
1º – CONCEDER a Sra. LUDMILA CASTRO MALTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CEDÊNCIA FUNCIONAL para atuar no Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde, na Diretoria de Educação Permanente – DEPS, com ônus para o destino.
2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.
3º – Este ato entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2020 e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2020.
Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.495/2019

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.
RESOLVE:
1º – CONCEDER ao Sr. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Interno, lotado na Secretária de Controle Governamental e Transparência Pública, CEDÊNCIA FUNCIONAL para desempenhar atividades junto à EMASA – Empresa Municipal de Agua e Saneamento, com ônus para o destino.
2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.
3º – Este ato entra em vigor nesta data e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2020.
Balneário Camboriú, 01 de janeiro de 2020.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 001/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 001/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação a crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2020, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem repassados conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao Termo. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br
Balneário Camboriú - SC, 27 de dezembro de 2019

Anna Christina Barricheilo
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
(Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 01/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 01/2019, decorrente do Chamamento Público FUNDEMA 01/2019, com ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, entidade sem fins lucrativos, para administração de abrigo de animais errantes e semi-errantes, com acolhimento, tratamento, hospedagem/permanência e posterior doação de animais abandonados e recolhidos no município de Balneário Camboriú, no valor global de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo período de janeiro de 2020 à dezembro de 2022, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho anexo ao termo.
O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico. http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br
Balneário Camboriú (SC), 27 de dezembro de 2019.

Maria Heloisa B. F. Cardoso Lenzi
Secretária Municipal do Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 002/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 002/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa atendimento sócio assistencial à 04 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar no período de 01/01/2020 até 31/12/2020, com o valor de R$ 196.843,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho. O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/
Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente